

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 25/2024 - DFB

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

JULHO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	6
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	6
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.....	6
2.1.2. PRESTADOR: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO – MONTE ALEGRE DO SUL.....	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
2.4. OUVIDORIA	7
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	8
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	11
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	11
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	12
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	17
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	17
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	18
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	18
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	20
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS	21
3.2.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	23
3.3. PLANEJAMENTO.....	24
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	24
3.3.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA	28
3.4. INVESTIMENTOS.....	29
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR.....	30
3.4.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR E REALIZADOS.....	30
3.4.3. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA ESTE CICLO TARIFÁRIO.....	31

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	32
4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	32
4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR	33
4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO	33
4.2.1.1. VOLUME FATURADO	33
4.2.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
4.2.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	34
4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS.....	35
4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL	36
4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS.....	37
4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	38
4.2.4. ENERGIA ELÉTRICA.....	39
4.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	40
4.3.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	41
4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT).....	42
4.5. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....	46
4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	47
4.5.1.1. PROJEÇÕES DA GEX	47
4.5.1.2. PROJEÇÕES DA APP	48
4.5.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	48
4.5.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO	49
4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	49
4.6. BASE PARA REAJUSTE.....	51
4.7. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	52
4.7.1. DA FISCALIZAÇÃO COMERCIAL	52
4.7.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONOMICO FINANCEIRO	53
5. ALTERAÇÃO DA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTO.....	54
6. CONCLUSÃO	54
7. RECOMENDAÇÕES	55
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
ANEXO I - DADOS	57
Tabela ECO 07 – Dados de Volume Faturado	57
Tabela ECO 08 – Dados de Faturamento	57
Tabela ECO 09 – Dados de Despesas com Pessoal	58

Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Materiais	58
Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros	59
Tabela ECO 12.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)	59
Tabela ECO 12.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)	60
Tabela ECO 12.3 – Despesas Liquidadas de Energia (R\$).....	60
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	61
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	62
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)	62
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	63
ANEXO V - RELATÓRIO DO ANUÁRIO 2022 REFERENTE AO PMSB DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.....	64

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de Revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

O Município de Monte Alegre do Sul, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.574, de 24/03/2011 e da Lei Municipal nº 1.798 de 27/06/2017. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2. PRESTADOR: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO – MONTE ALEGRE DO SUL

A prestação dos serviços de água e esgoto é realizada diretamente pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, através da Diretoria de Obras e Urbanismo.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Monte Alegre do Sul, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.764, de 02/10/2013. Os atuais membros do CRCS de Monte Alegre do Sul foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 2.643, de 11/03/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 038/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 051/2024 de 06/03/2024, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 27,28% (vinte e sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) e de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 496, de 25/05/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2024, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico: ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, Bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

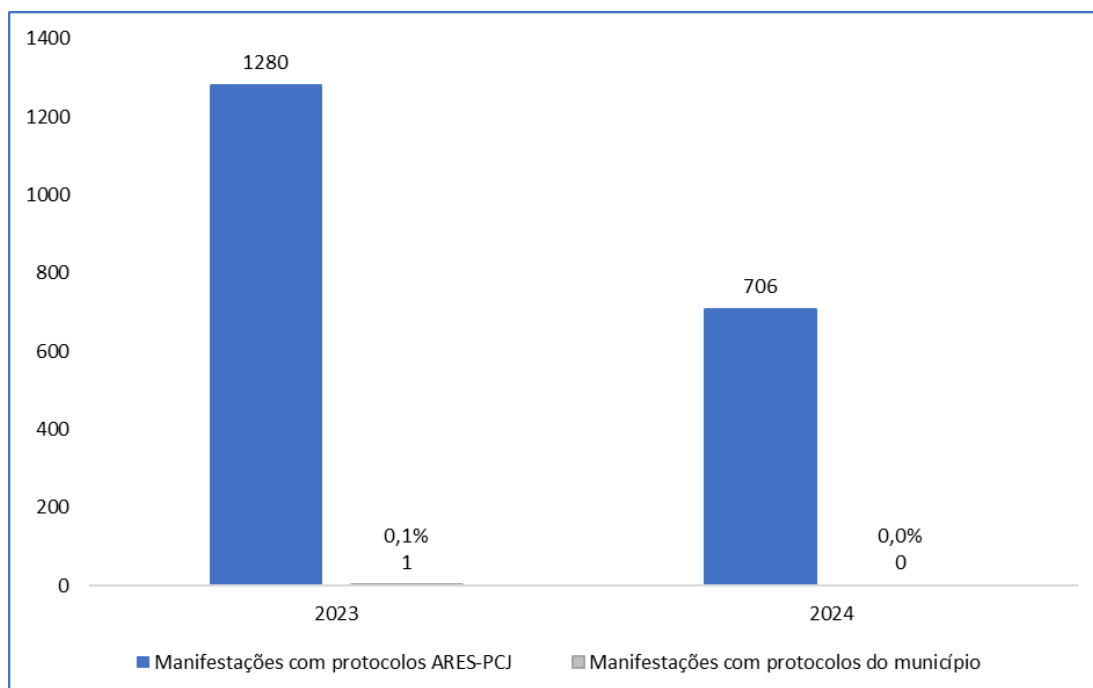
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

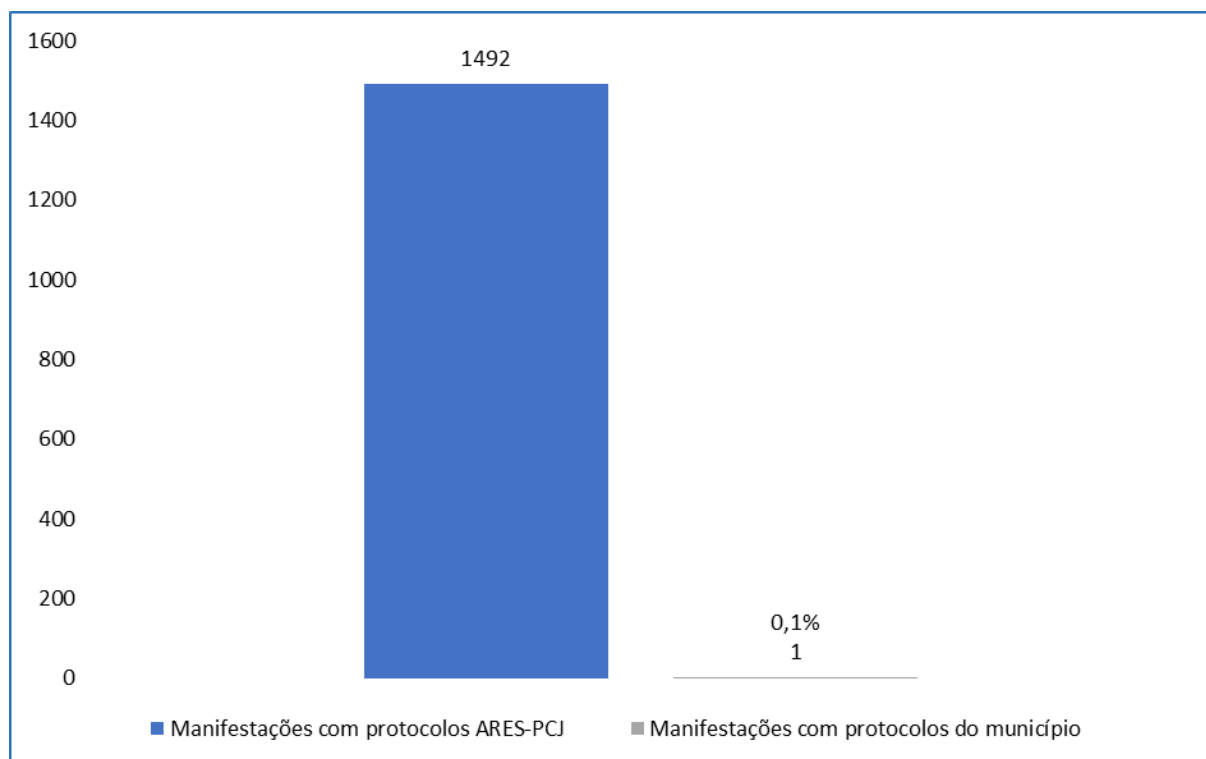
Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (09/06/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (09/06/2023 a 09/06/2024)



2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (09/06/2023 a 09/06/2024) foi registrada 01 (uma) reclamação referente aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal – Monte Alegre do Sul.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	0	0%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	0	0%
Em andamento	0	0%
Não solucionada	1	100%
TOTAL	01	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (09/06/2023 a 09/06/2024).

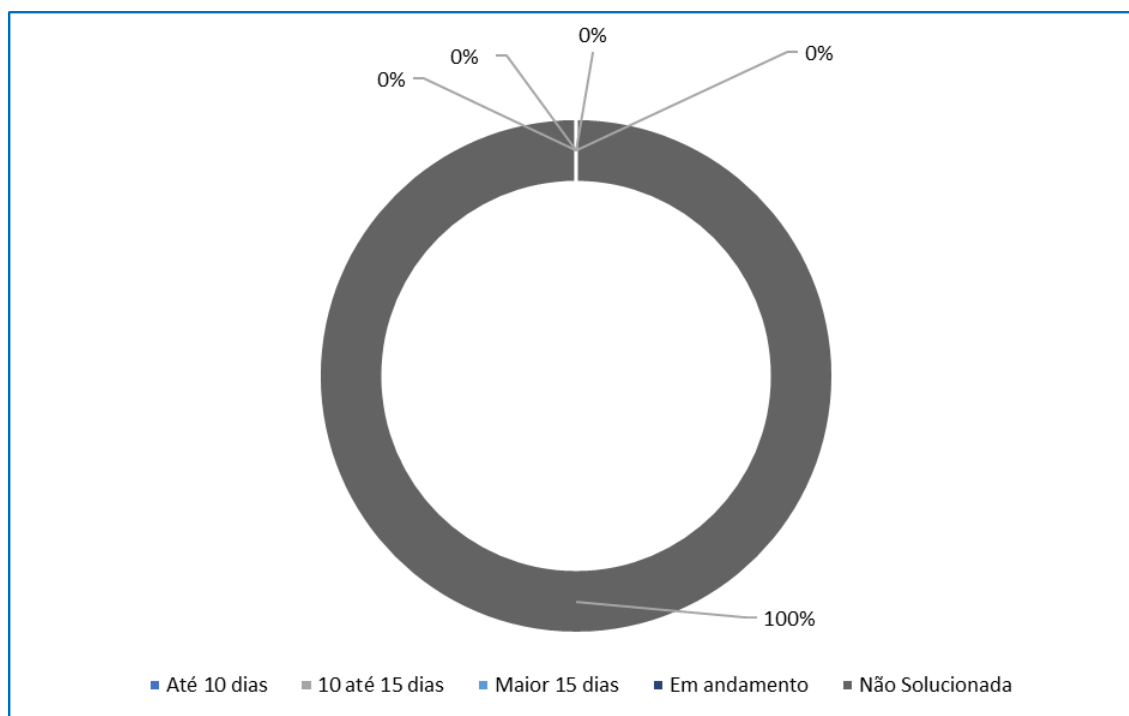
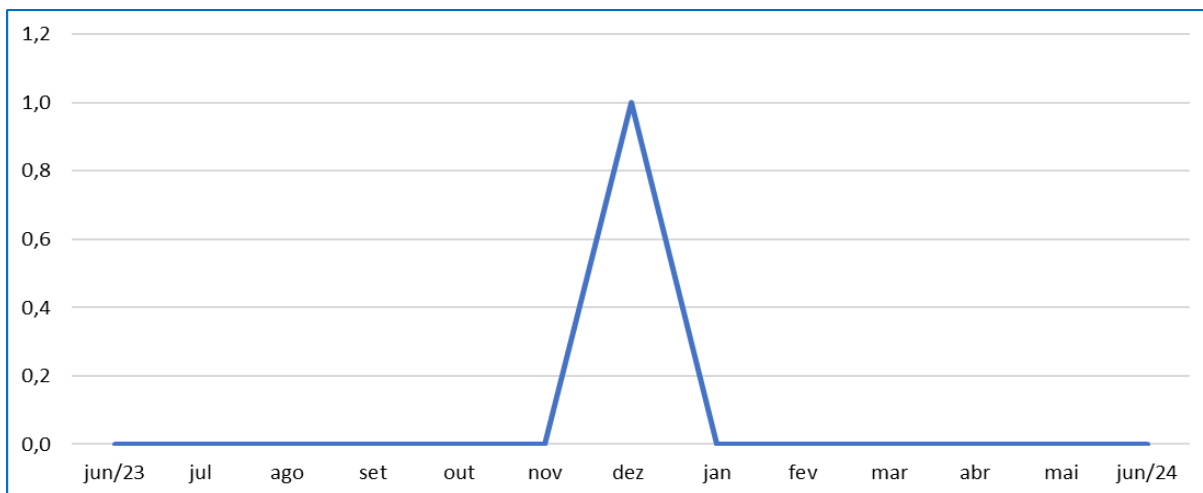


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (09/06/2023 a 09/06/2024).



Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (09/06/2023 a 09/06/2024).



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 05/10/2022, das 10h00 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Monte Alegre do Sul por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na prefeitura (Av. João Girardelli, nº 500 - Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 22/01/2024.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

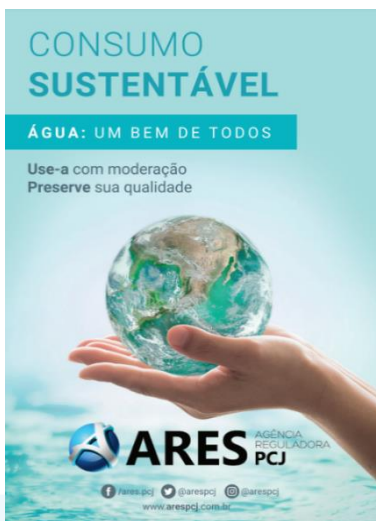
Quem tem direito ao benefício?
Família residente na Unidade Urbana inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceite exigências adicionais.

Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício Tarifa Residencial Social.

Como calcular o desconto?
Parcela de consumo desconto mínimo: 0 a 10 m³: 50%
11 m³ até 20 m³: 25%
Acima de 20 m³: Regra do prestador

Outras informações
O prestador de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018. Dúvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

ARES PCJ
Ouvidoria do ARES-PCJ
Dúvidas: 0800 77 11445 (ligação gratuita)
E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br
WhatsApp: 19 3474 5100
www.arespcj.com.br



CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

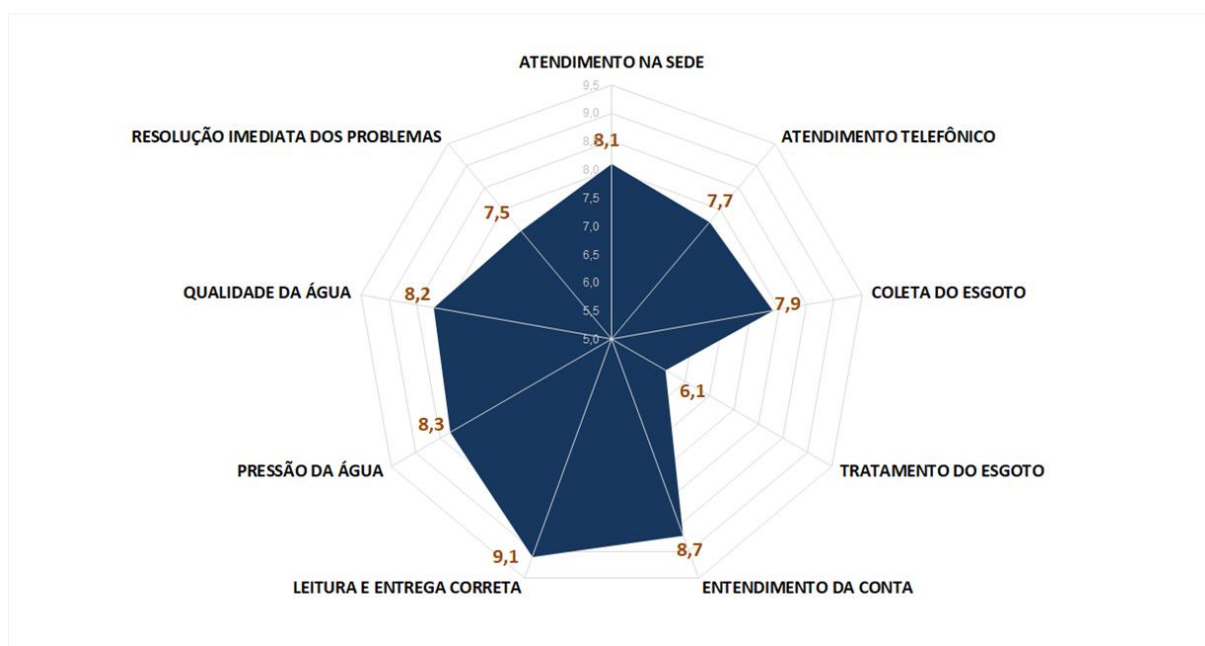
1. A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
2. Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

REDE DE ESGOTO

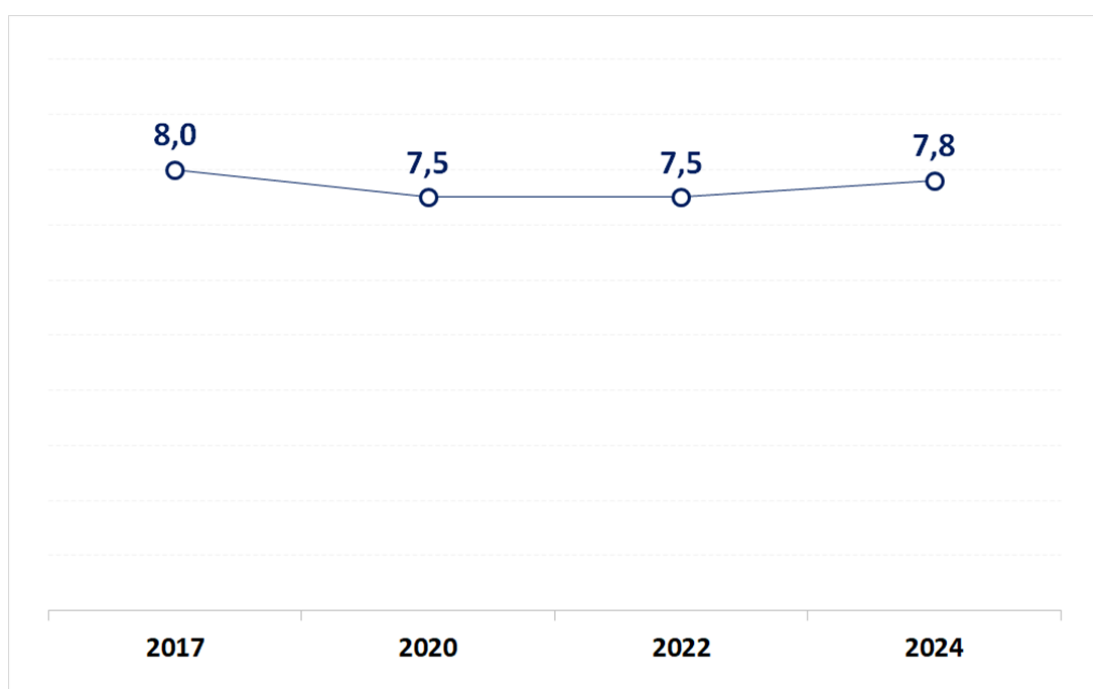
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

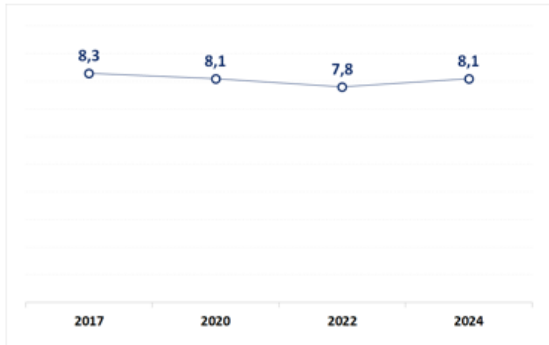
RADAR DE SATISFAÇÃO



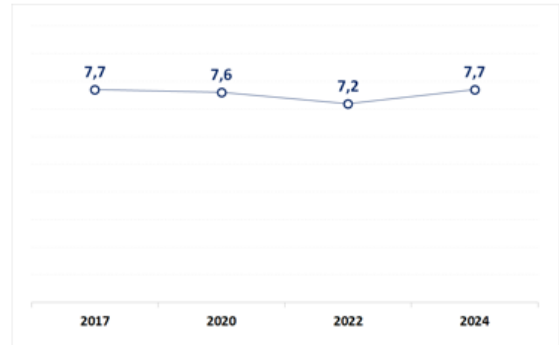
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



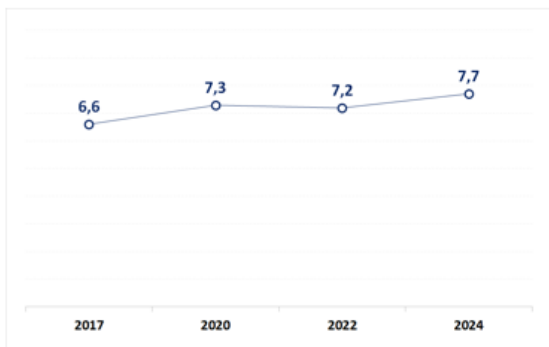
ATENDIMENTO NA SEDE



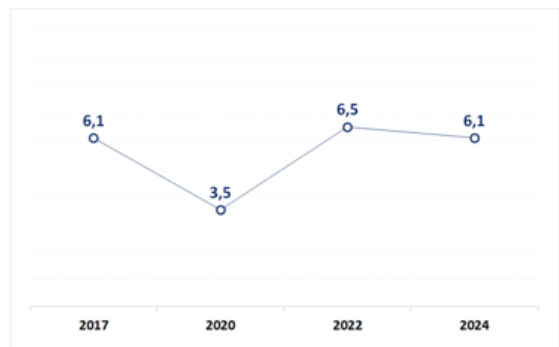
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



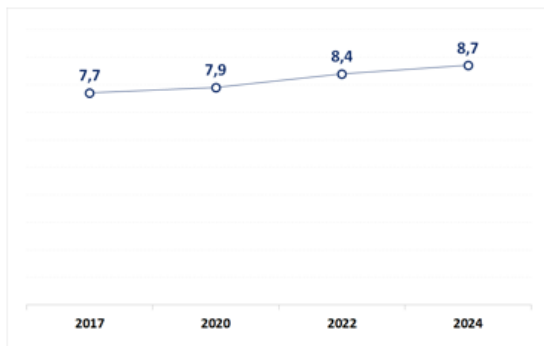
COLETA DE ESGOTO



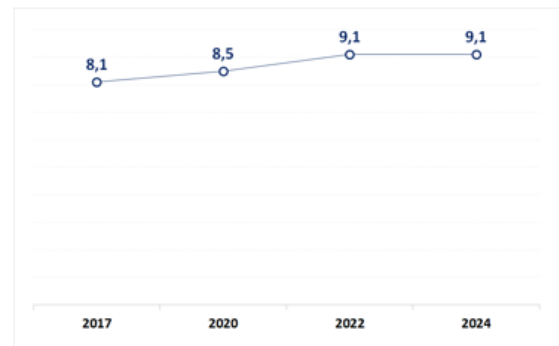
TRATAMENTO DE ESGOTO



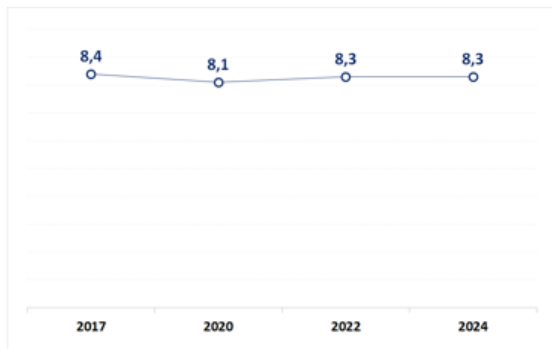
ENTENDIMENTO DA CONTA



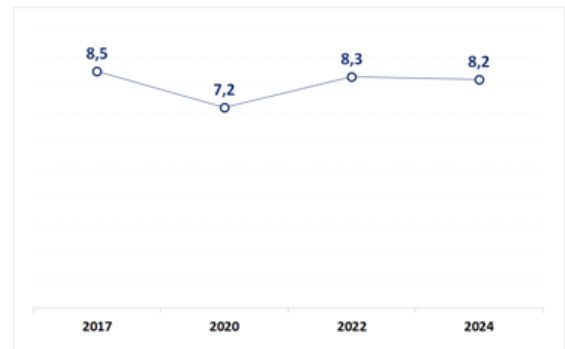
LEITURA E ENTREGA CORRETA



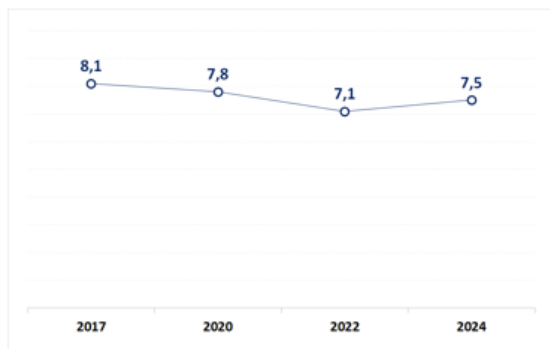
PRESSÃO DA ÁGUA



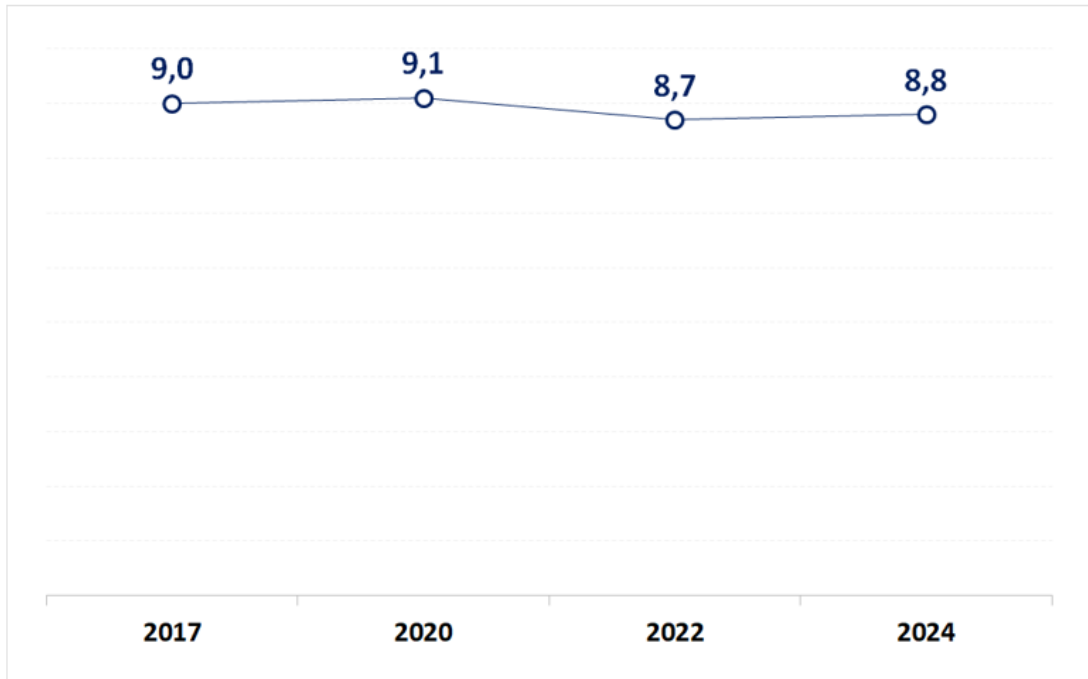
QUALIDADE DA ÁGUA



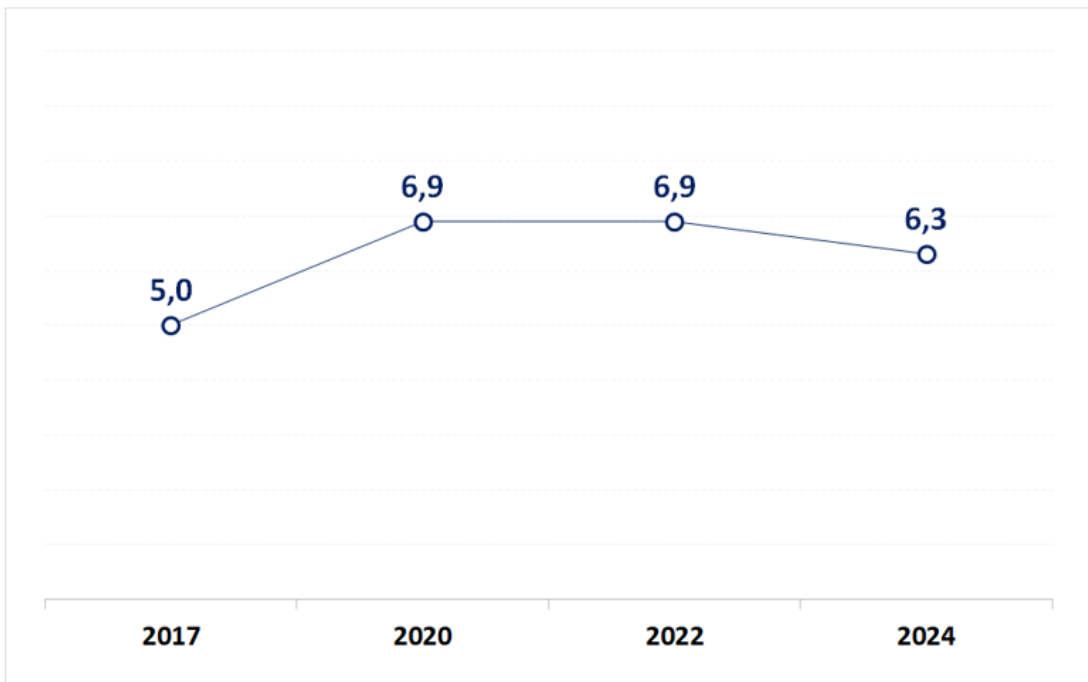
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

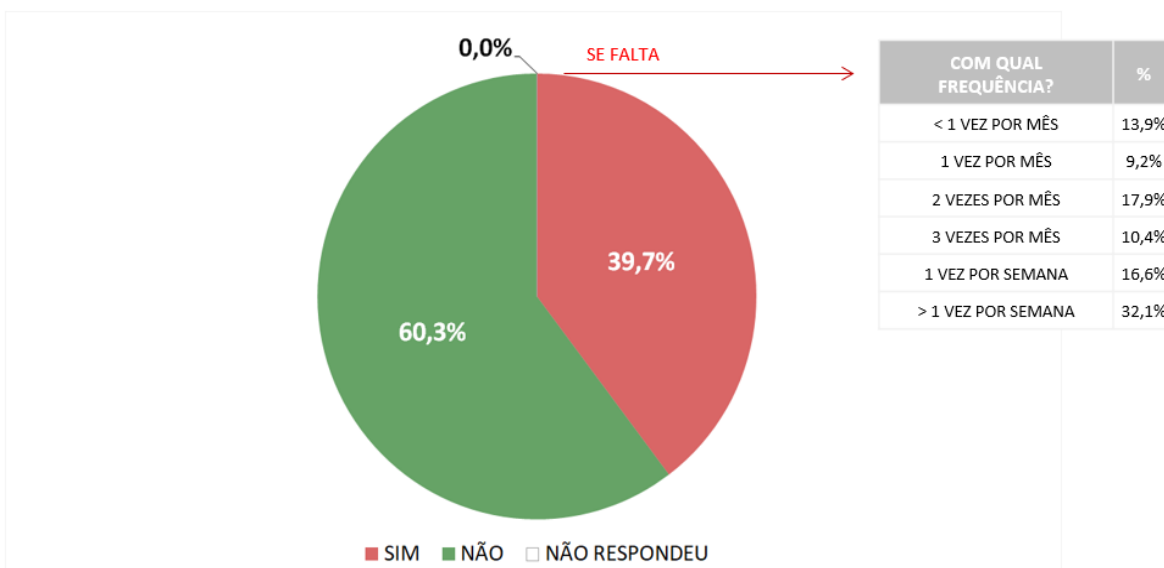


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



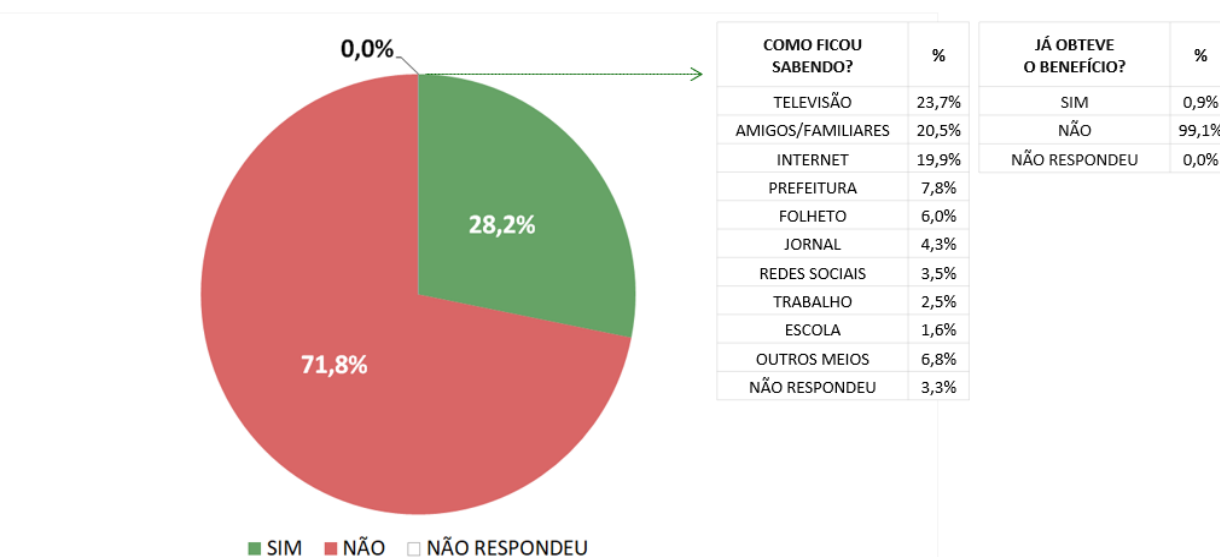
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, de acordo com as informações declaradas na macroavaliação (junho/2024) e no Sistema de Gestão Regulatória (março/2024).

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água.

Captações superficiais		Captações subterrâneas		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
											
Total	1	Total	7	Total	1	Total	7	Total	21	Ligações ativas	3207
Ativas	1	Ativas	5	Ativas	1	Ativas	7	Ativos	21	Economias ativas	3207
				Vazão (L/s)	28			Volume (m³)	1.983	Redes ativas (km)	70

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul não conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, de acordo com as informações declaradas na macroavaliação (junho/2024) e no Sistema de Gestão Regulatória (março/2024). Conta apenas com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ativa para o bairro Jardim Heli e uma ETE desativada para o loteamento Terras de Monte Alegre.

Recomenda-se à prefeitura municipal de Monte Alegre do Sul a reativação e operação da ETE Terras de Monte Alegre visando a universalização do tratamento de esgoto.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	2	Total	0	Ligações ativas	1833
Ativas	1	Ativas	0	Economias ativas	1929
Vazão (L/s)	0			Redes ativas (km)	60

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 14 (catorze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Monte Alegre do Sul. Nos meses de julho e novembro de 2023, e janeiro de 2024, foram realizadas análises onde verificaram-se ocorrências dos parâmetros da água tratada em desconformidade com os padrões de potabilidade. Em julho de 2023, foi detectado que o parâmetro fluoreto estava abaixo do valor mínimo de referência no endereço de coleta, resultando no auto de notificação 102/2023.

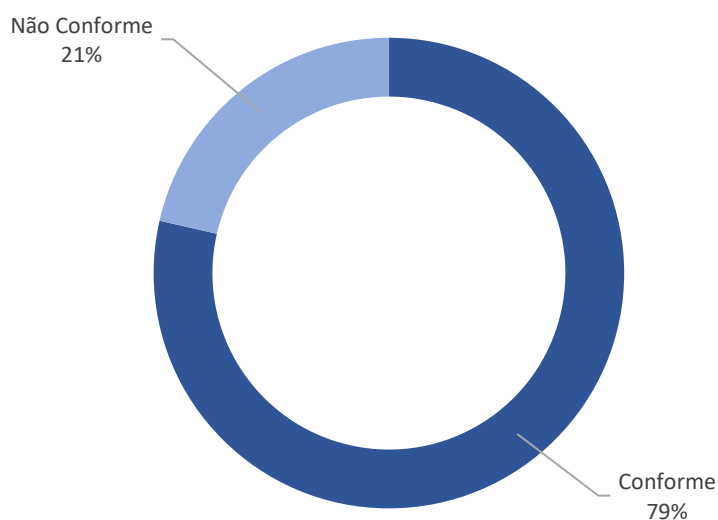
Em novembro de 2023, foram identificadas as seguintes irregularidades: cloro residual livre abaixo do valor mínimo de referência, presença de coliformes totais e presença de Escherichia coli no endereço de coleta, o que gerou o auto de notificação 169/2023. Em janeiro de 2024, foi verificado que o parâmetro cloro residual livre estava abaixo do valor mínimo de referência para outro endereço de amostragem, culminando no auto de notificação 22/2024. Para todas essas desconformidades, o prestador apresentou laudos de análise que demonstraram a correção e o atendimento aos padrões de potabilidade.

Os demais resultados obtidos no período apresentaram coleta ou recoleta ou ambos dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 3 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período.

DATA	LOCAL	RESULTADO
03/03/2023	Rua Paschoal Varoni, s/nº	Conforme
06/04/2023	Rua Palmiro Benatti, 116A	Conforme
02/05/2023	Via Agnello Villela de Andrade, 165	Conforme
12/06/2023	Rua Natal, 95	Conforme
07/07/2023	Estrada Municipal Monte Alegre do Sul, s/nº	Não Conforme
03/08/2023	Avenida Deputado Narciso Pieroni, 847/849	Conforme
12/09/2023	Estrada do Verde Prado, 40	Conforme
03/10/2023	Rua Augusto Peterline, 153	Conforme
09/11/2023	Rua Turquesa, 99	Não Conforme
12/12/2023	Rua da Igualdade, 66	Conforme
04/01/2024	Rua Rio Grande do Norte, 183	Não Conforme
01/02/2024	Rua Coronel Luis Leite, 225	Conforme
04/03/2024	Rua Paschoal Varoni, s/nº	Conforme
04/04/2024	Rua Palmiro Benatti, 116A	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento de Qualidade da Água no período.



3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

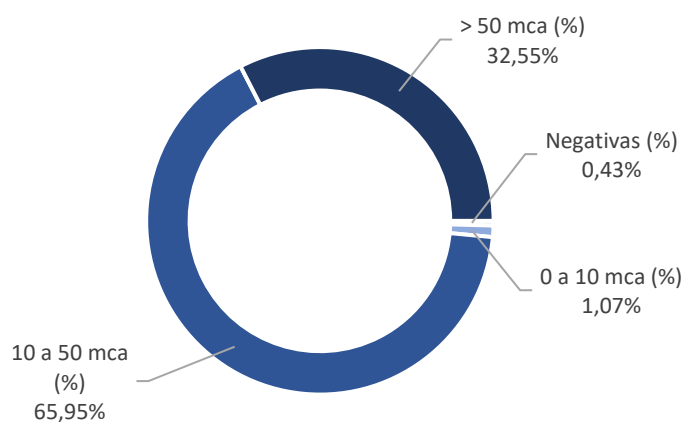
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, foram instalados dois pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município da estância hidromineral de Monte Alegre do Sul, conforme resultados apresentados na Tabela TEC 4 e no Gráfico TEC 2. Após uma reclamação registrada na Ouvidoria da ARES-PCJ, foi monitorado e detectada uma não conformidade no endereço Rua José Francisco Baldi, 87, resultando no auto de notificação 61/2024. Já no endereço Rua Rio Grande do Norte, 460, o monitoramento demonstrou que a pressão permaneceu dentro da faixa estabelecida.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período.

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua José Francisco Baldi, 87	384	1,24%	3,06%	2,28%	93,42%
Rua Rio Grande do Norte, 460	718	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%

Gráfico TEC 2 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período.



3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de ações de fiscalização, no período de 2013 a 2024, a ARES-PCJ emitiu 13 relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização.

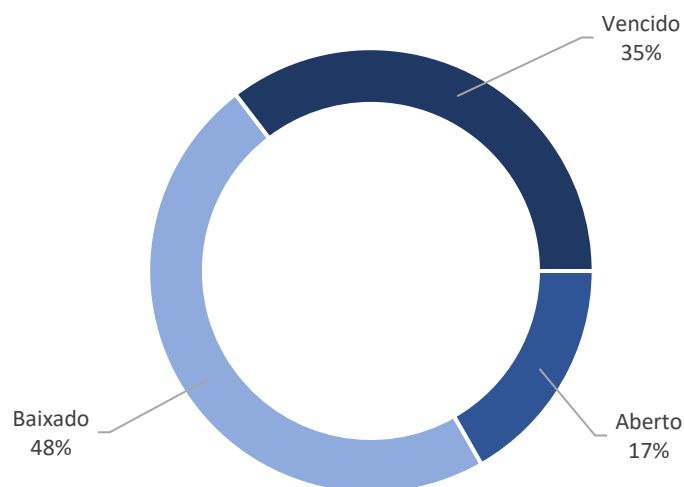
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA (MÊS/ANO)
R1	Diagnóstico	SAA e SES	jun/13
R2	Fiscalização	SAA	mai/14
R3	Fiscalização	SAA	out/14
R4	Fiscalização	SAA	mar/16
R5	Fiscalização	Condições Gerais	abr/18
R6	Fiscalização	SAA	abr/18
R7	Fiscalização	SAA	mai/19
RV8	Fiscalização Não Programada	SAA	set/19
RV9	Fiscalização Não Programada	SAA	set/20
200/2022	Fiscalização	SAA	out/22
206/2022	Fiscalização com auxílio de drone	SAA	out/22
167/2023	Fiscalização	SAA	out/23
206/2023	Fiscalização	Condições Gerais	nov/23

A Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 3 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Condições Gerais, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas.

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	43	17%
Resolvidas	123	48%
Vencidas	91	35%
TOTAL	257	100%

Gráfico TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas.

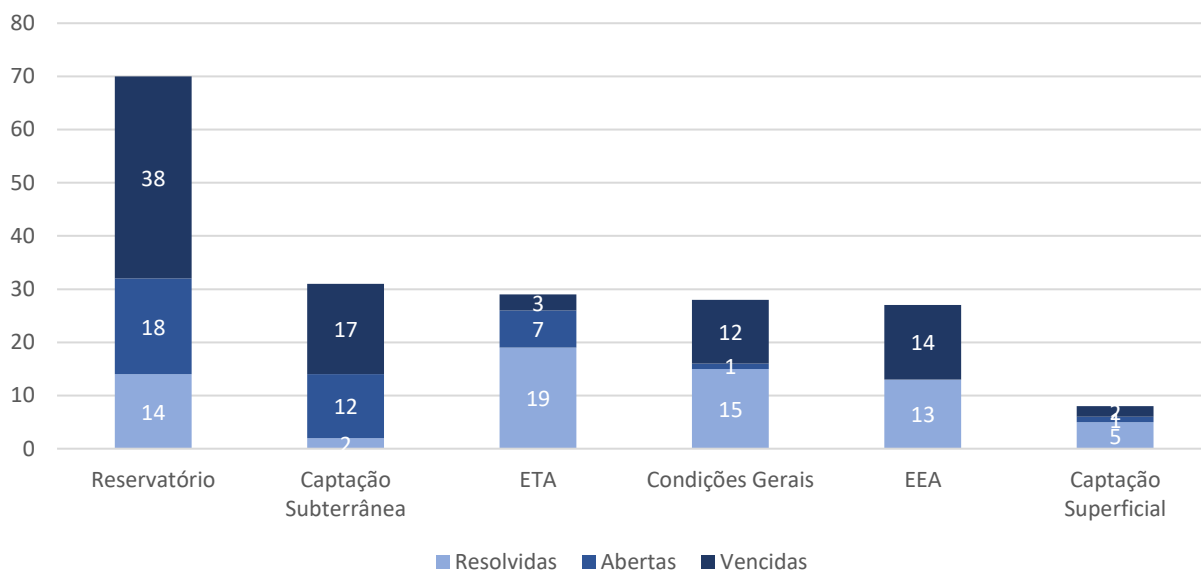


A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 4.

Tabela TEC 7 – Índice de solução de Não Conformidades – ISNC.

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	31	2	6%
Captação Superficial	8	5	63%
EEA	27	13	48%
ETA	29	19	66%
Reservatório	70	14	20%
EEE	0	0	-
ETE	0	0	-
Condições Gerais	28	15	54%
TOTAL	157	56	36%

Gráfico TEC 4 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.



As Não Conformidades que não encontram solução dentro do prazo têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade.

As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em novembro de 2023 a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul firmou compromisso por meio do CAC nº 02/2023, se comprometendo a resolver 121 não conformidades apontadas em fiscalizações. Até junho de 2024 a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul havia resolvido 45 não conformidades, restando 76 pendentes de solução, sendo 34 não conformidades abertas e 42 não conformidades vencidas.

3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Monte Alegre do Sul possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2033) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Município de Monte Alegre do Sul do Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2022 consta no anexo V.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico do município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos para o sistema de abastecimento de água, conforme Tabela TEC 8, e os prazos e investimentos para o sistema de esgotamento sanitário, conforme Tabela TEC 9. O resumo dos investimentos previstos no PMSB para ambos os sistemas está demonstrado na Tabela TEC 10.

Tabela TEC 8 – Investimentos previstos no PMSB para o sistema de abastecimento de água.

Item	Atividade	Investimentos (R\$)				Total
		Emergencial	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
		1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	
1	Tamponamento de Poço tubular profundo.	R\$ 40.000,00	-	-	-	R\$ 40.000,00
2	Realização das reformas do decantador	R\$ 200.000,00	-	-	-	R\$ 200.000,00
3	Realização das reformas dos poços existentes	R\$ 140.400,00	-	R\$ 140.400,00	-	R\$ 280.800,00
4	Implantação de Medidores de Nível, incluindo a automação	R\$ 73.464,30	-	-	-	R\$ 73.464,30
5	Implantação de Macromedidores	R\$ 189.287,28	-	-	-	R\$ 189.287,28



Item	Atividade	Investimentos (R\$)				Total
		Emergencial	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
		1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	
	de, incluindo a automação					
6	Execução de uma caixa de alvenaria para abrigo dos macromedidores de vazão	R\$ 51.091,20	-	-	-	R\$ 51.091,20
7	Calibração e Aferição dos Macromedidores de Vazão	R\$ 44.400,00	-	R\$ 44.400,00	-	R\$ 88.800,00
8	Implantação de Estações Remotas e CCO	R\$ 451.840,00	-	-	-	R\$ 451.840,00
9	Implantação do monitoramento da vazão e nível com Telemetria	R\$ 506.900,00	-	-	-	R\$ 506.900,00
10	Substituição das Redes Antigas	R\$ 631.075,00	-	-	-	R\$ 631.075,00
11	Substituição de hidrômetros	R\$ 164.202,88	-	R\$ 164.202,88	-	R\$ 328.405,76
12	Pesquisa de Vazamento não visível na rede de distribuição de água	R\$ 29.580,00	-	R\$ 29.580,00	-	R\$ 59.160,00
13	Implantação do projeto de setorização em zonas de pressão	R\$ 968.818,21	-	-	-	R\$ 968.818,21
14	Limpeza dos reservatórios do sistema de abastecimento de água	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00
15	Aquisição de máquinas	R\$ 350.000,00	-	-	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00
16	Aquisição de caminhão	R\$ 280.000,00	-	-	R\$ 280.000,00	R\$ 560.000,00
17	Aquisição de viaturas	R\$ 35.000,00	-	-	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
18	Aquisição de motos	R\$ 14.000,00	-	-	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
19	Aquisição de ferramentas e maquinários manuais	R\$ 50.000,00	-	-	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
20	Reforma dos reservatórios	R\$ 377.000,00	-	-	-	R\$ 377.000,00
21	Recuperação do Reservatório R-VI-A	R\$ 40.000,00	-	-	-	R\$ 40.000,00

Item	Atividade	Investimentos (R\$)				Total
		Emergencial	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
		1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	
22	Manutenção dos isolamentos dos reservatórios	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
23	Implantação de duas calhas Parshal na entrada da ETA I	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
24	Aquisição de loggers de pressão	R\$ 25.000,00	-	-	-	R\$ 25.000,00
25	Realização do cadastro da rede de água do município utilizando o SIG	R\$ 250.000,00	-	-	-	R\$ 250.000,00
26	Manutenção da estanqueidade dos reservatórios	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00
27	Sistema de tratamento de lodo.	R\$ 2.000.000,00	-	-	-	R\$ 2.000.000,00
Total		R\$ 7.482.058,87	R\$ 520.000,00	R\$ 898.582,88	R\$ 1.249.000,00	R\$ 10.149.641,75

Tabela TEC 9 – Investimentos previstos no PMSB para o sistema de esgotamento sanitário.

Item	Atividade	Investimentos (R\$)				Total
		Emergencial	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
		1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	
1	Substituição de redes de esgoto sanitário que necessitam de manutenção	R\$ 1.575.000,00	R\$ 1.575.000,00	-	-	R\$ 3.150.000,00
2	Execução de emissário.	-	R\$ 1.648.500,00	-	-	R\$ 1.648.500,00
3	Implantação das elevatórias de esgoto	-	R\$ 840.000,00	-	-	R\$ 840.000,00
4	Substituição dos conjuntos motor-bombas das elevatórias de esgoto	-	-	R\$ 150.000,00	-	R\$ 150.000,00
5	Manutenção dos painéis elétricos da elevatória	-	-	R\$ 120.000,00	-	R\$ 120.000,00
6	Aquisição de caminhão com hidrojateamento	R\$ 160.000,00	-	-	-	R\$ 160.000,00
7	Desinfecção dos poços de visitas	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
8	Readequação dos Poços de Visitas (PVs) - erguer os PVs que estão enterrados	R\$ 22.500,00	-	-	-	R\$ 22.500,00

Item	Atividade	Investimentos (R\$)				Total
		Emergencial	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
		1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	
9	Readequação dos Poços de Visitas que estão deteriorados	R\$ 125.000,00	-	-	-	R\$ 125.000,00
10	Readequação das ligações que possuem água pluvial conectada no esgoto	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	-	-	R\$ 500.000,00
11	Implantação de Automação nas elevatórias de esgoto	-	R\$ 231.000,00	-	-	R\$ 231.000,00
12	Realização do cadastro das redes de esgoto sanitário	-	R\$ 80.000,00	-	-	R\$ 80.000,00
13	Novos projetos	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
14	Obtenção de licenças ambientais	-	R\$ 100.000,00	-	-	R\$ 100.000,00
15	Implantação de geradores de energia nas elevatórias de esgoto sanitário	-	R\$ 504.700,00	-	-	R\$ 504.700,00
16	Contratação de Empresa para realizar as análises físico, químicas e biológicas do tratamento de esgoto do município	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 2.332.500,00	R\$ 5.479.200,00	R\$ 520.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 8.581.700,00

Tabela TEC 10 – Resumo dos investimentos previstos no PMSB.

Sistema	Emergencial (2014-2018)	Curto Prazo (2019-2023)	Médio Prazo (2024-2028)	Longo Prazo (2029-2033)	TOTAL
Abastecimento de Água	R\$ 7.482.058,87	R\$ 520.000,00	R\$ 898.582,88	R\$ 1.249.000,00	R\$ 10.149.641,75
Esgotamento Sanitário	R\$ 2.332.500,00	R\$ 5.479.200,00	R\$ 520.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 8.581.700,00
Total	R\$ 9.814.558,87	R\$ 5.999.200,00	R\$ 1.418.582,88	R\$ 1.499.000,00	R\$ 18.731.341,75

Conforme previsto na Lei nº 11.445/2017, os Planos Municipais de Saneamento Básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. Assim, recomenda-se à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul realizar a revisão do PMSB de 2014, se atentando para as recomendações do relatório do Anuário 2022 (Anexo V), atualizando principalmente projeções de investimentos para o município.

3.3.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA

O município de Monte Alegre do Sul possui o documento Relatório de Atividades – R03 – Relatório Final com o título “Plano diretor de combate as perdas de água no sistema de abastecimento público de Monte Alegre do Sul” elaborado em dezembro de 2012 pela Empresa RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. O Plano contempla o diagnóstico e a elaboração de atividades de consultoria e projetos que venham resultar em diversas ações de curto, médio e longo prazo que irão permitir a redução permanente dos índices de perdas atual. A Tabela TEC 11 apresenta as principais metas referentes à redução das perdas de água e a Tabela TEC 12 os principais investimentos associados aos projetos propostos.

O plano não apresenta cronograma ou horizonte dos investimentos propostos.

Tabela TEC 11 – Metas para redução de perdas.

Etapa	Meta
Após a 1ª fase de implantação:	Índice de perdas = 25%
Após a 2ª fase de implantação:	Índice de perdas = 20%

Obs: Índice de Perdas Totais (agosto/2012) = 32,4 %.

Tabela TEC 12 – Investimentos para redução das perdas de água.

ATIVIDADE	VALOR DO INVESTIMENTO (R\$)
Primeira etapa	
Implantação do projeto de Setorização	R\$ 968.818,21
Projeto do Sistema de Macromedicação de Vazão e Nível	R\$ 368.781,20
SUB-TOTAL:	R\$ 1.337.599,41
Segunda etapa	
Projeto de Pesquisa de Vazamentos	R\$ 143.949,00
Substituição das Redes de Ferro Fundido (5.000m-D50mm)	R\$ 590.000,00
Projeto da Micromedicação	R\$ 160.351,68
Implantação da Automação	R\$ 506.900,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.401.200,68
Total dos investimentos	R\$ 2.738.800,09

Devido ao ano de elaboração do “Plano diretor de combate as perdas de água no sistema de abastecimento público de Monte Alegre do Sul”, recomenda-se à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul realizar a revisão do documento de 2012, atualizando principalmente projeções de investimentos para o município e incluindo um cronograma para atendimento das metas. Sugere-se também a citação do documento e inclusão dos investimentos, metas e cronograma na revisão do PMSB.

3.4. INVESTIMENTOS

Em maio de 2023, o Município de Monte Alegre do Sul implementou seu último reajuste tarifário, programando o desenvolvimento de 6 (seis) investimentos conforme a Tabela TEC 13. O montante total alocado para esses investimentos atingiu R\$ 505.679,70, todo proveniente de recursos próprios. No entanto, o Plano de Investimentos aprovado não foi executado, sendo que a justificativa apresentada pelo prestador foi a falta de recursos financeiros.

Dos investimentos previstos no reajuste tarifário de 2023, o prestador informou a intenção de realizar 4 (quatro) deles no próximo ciclo tarifário e a desistência de realizar os outros 2 (dois) restantes. Os 4 (quatro) investimentos a serem realizados foram considerados no próximo ciclo tarifário para acompanhamento; porém, não foram concedidos novos recursos para sua execução. Para os 2 (dois) investimentos que não serão mais realizados, foi considerada a glosa dos recursos no valor de R\$ 231.270,00, conforme solicitado no último reajuste tarifário.

Durante o período compreendido entre 2023 e 2024, foram realizados 2 (dois) investimentos que não estavam contemplados no reajuste tarifário de 2023, conforme indicado na Tabela TEC 14. O prestador de serviços considerou esses investimentos como prioritários para o período em questão. As aquisições realizadas nesse intervalo, originalmente não planejadas, somaram um montante total de R\$ 22.571,60, sendo integralmente financiadas por recursos próprios. Esse montante foi descontado do valor total glosado para o período.

Para a atual revisão tarifária, considerando todos os orçamentos disponibilizados pelo prestador, foi possível planejar 5 (cinco) investimentos, totalizando R\$ 403.039,36 (quatrocentos e três mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Esses recursos são totalmente provenientes de fontes próprias, conforme indicado na Tabela TEC 15. Com a execução de outros 4 (quatro) investimentos do ciclo tarifário anterior, Monte Alegre do Sul realizará um total de 9 (nove) investimentos no próximo ciclo tarifário de 24 meses.

Recentemente a ARES-PCJ foi informada sobre a assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) no dia 05 de julho de 2024. O convênio nº 2024/22/0059/00/01/00 visa a adequação, universalização, gestão e transferência de conhecimentos relativos ao sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município, com várias ações previstas, incluindo a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto e infraestrutura associada.

O prestador também destacou a importância dessas obras para a universalização do sistema de esgotamento sanitário e a importância da inclusão desse investimento a fundo perdido – e sem impacto no atual processo de revisão tarifária - na lista de investimentos do próximo ciclo tarifário do município. A documentação do investimento foi apresentada, demonstrando sua relevância para o município e a bacia hidrográfica. Essa obra foi incluída na relação de investimentos para este ciclo tarifário, totalizando 10 (dez) itens de investimentos.

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR

Tabela TEC 13 – Investimentos previstos no reajuste anterior.

Item	Investimentos	Situação	Previsão de término	Execução Física	Observações
2023.3.1	01 bomba submersa para água bruta 140 m³/h	NÃO INICIADO	jan/2025	0%	O prestador alegou falta de recursos. Previsto novamente no ciclo tarifário de 2024.
2023.3.2	Substituição ou reforma da Caixa d'água do Girardelli 100m³	NÃO INICIADO	jun/2025	0%	O prestador alegou falta de recursos. Previsto novamente no ciclo tarifário de 2024.
2023.3.3	Manutenção da entrada da ETA (troca dos paralelepípedos por asfalto)	NÃO INICIADO	dez/2024	0%	O prestador alegou falta de recursos. Previsto novamente no ciclo tarifário de 2024.
2023.3.4	Veículo novo p/ manutenção	NÃO INICIADO	dez/2025	0%	O prestador alegou falta de recursos. Previsto novamente no ciclo tarifário de 2024.
2023.3.5	01 conjunto motobomba 20hp	NÃO INICIADO	DESISTÊNCIA	0%	Valor glosado de R\$18.470,00.
2023.3.6	01 caixa 200m³ no Campo	NÃO INICIADO	DESISTÊNCIA	0%	Valor glosado de R\$212.800,00.

3.4.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR E REALIZADOS

Tabela TEC 14 – Investimentos não previstos no reajuste anterior e realizados.

Item	Investimentos	Situação	Recursos próprios	Execução Física	Observações
4.2.1	Aquisição de bomba submersível BHS 412-20 220/380V para o poço do bairro da Vargem Grande	FINALIZADO	R\$9.587,00	100%	Nota de empenho: 2023NE002499
4.2.2	Aquisição de bomba para o poço do Distrito da Mostardas	FINALIZADO	R\$12.984,60	100%	Nota de empenho: 2023NE005294

3.4.3. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA ESTE CICLO TARIFÁRIO

Tabela TEC 15 – Investimentos previstos para o próximo período.

Item	Investimento	Projeto?	Licenciada?	Licitada?	Cronograma Previsto		Recursos previstos			Recursos aprovados		
					Data início	Data fim	Extra	Próprios	Global	Extra	Próprios	Global
2023.3.1	01 bomba submersa para água bruta de 140 m ³ /h com painel e padrão de energia - ETA	NÃO	N/A	NÃO	01/12/2024	01/01/2025	R\$0,00	R\$38.900,00	R\$38.900,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
2023.3.2	Substituição do reservatório de água do Girardelli de 100m ³	NÃO	N/A	NÃO	01/01/2025	01/06/2025	R\$0,00	R\$107.300,00	R\$107.300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
2023.3.3	Manutenção da entrada da ETA (troca dos paralelepípedos por asfalto)	SIM	N/A	NÃO	01/09/2024	31/12/2024	R\$0,00	R\$39.739,70	R\$39.739,70	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
2023.3.4	Veículo novo para uso da equipe da manutenção do sistema de abastecimento de água	NÃO	N/A	NÃO	01/01/2025	31/12/2025	R\$0,00	R\$88.470,00	R\$88.470,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
2024.3.1	Moto para uso da equipe do sistema de abastecimento de água, coleta de análises periódicas, etc.	NÃO	N/A	NÃO	01/01/2025	31/12/2025	R\$0,00	R\$18.690,00	R\$18.690,00	R\$0,00	R\$18.690,00	R\$18.690,00
2024.3.2	01 motobomba submersa 14 CV - Mostardas	NÃO	N/A	NÃO	01/06/2025	01/01/2026	R\$0,00	R\$15.088,40	R\$15.088,40	R\$0,00	R\$15.088,40	R\$15.088,40
2024.3.3	Aquisição de equipamentos para realização de análises de parâmetros da água (colorímetro e phmetro)	NÃO	N/A	NÃO	01/08/2024	31/12/2024	R\$0,00	R\$1.640,00	R\$1.640,00	R\$0,00	R\$1.640,00	R\$1.640,00
2024.3.4	Substituição de aproximadamente 2.000 metros de rede de abastecimento de água de amianto	NÃO	N/A	NÃO	01/06/2025	01/06/2026	R\$0,00	R\$155.009,40	R\$155.009,40	R\$0,00	R\$155.009,40	R\$155.009,40
2024.3.5	Aquisição de equipamento reserva Booster da Ponte Preta até o Orypaba	NÃO	N/A	NÃO	01/06/2025	01/06/2026	R\$0,00	R\$212.611,56	R\$212.611,56	R\$0,00	R\$212.611,56	R\$212.611,56
2024.3.6	Convênio para implantação do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto – CATE – do município de Monte Alegre do Sul – SP.	NÃO	SIM	NÃO	05/07/2024	04/04/2026	CONVÊNIO DAAE	R\$0,00	-	-	-	-
TOTAL:								R\$677.449,06	R\$677.449,06	R\$0,00	R\$403.039,36	R\$403.039,36

Obs 1: N/A: Não se aplica.

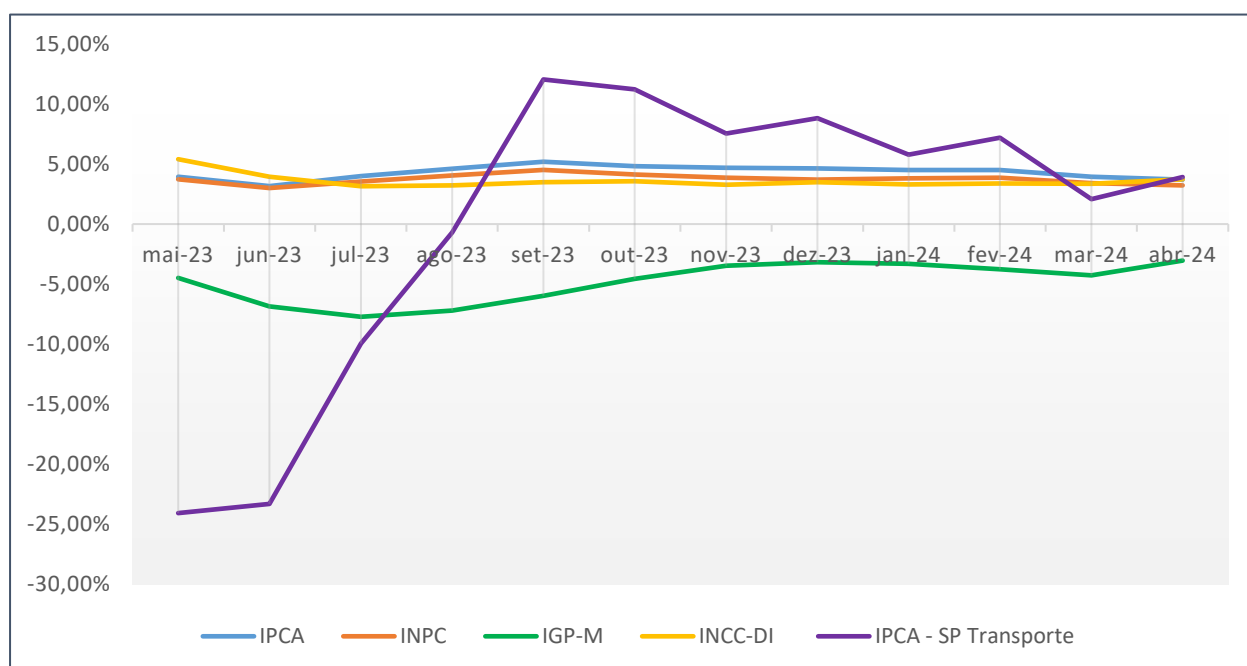
Obs 2: Documentos comprobatórios disponíveis junto ao processo administrativo na ARES-PCJ.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.



Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

Tabela ECO 1 – Índices de inflação – acumulados em 12 meses.

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	3,69%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,23%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-3,04%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção (FGV)	3,74%
IPCA SP Transporte (IBGE)	3,92%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR

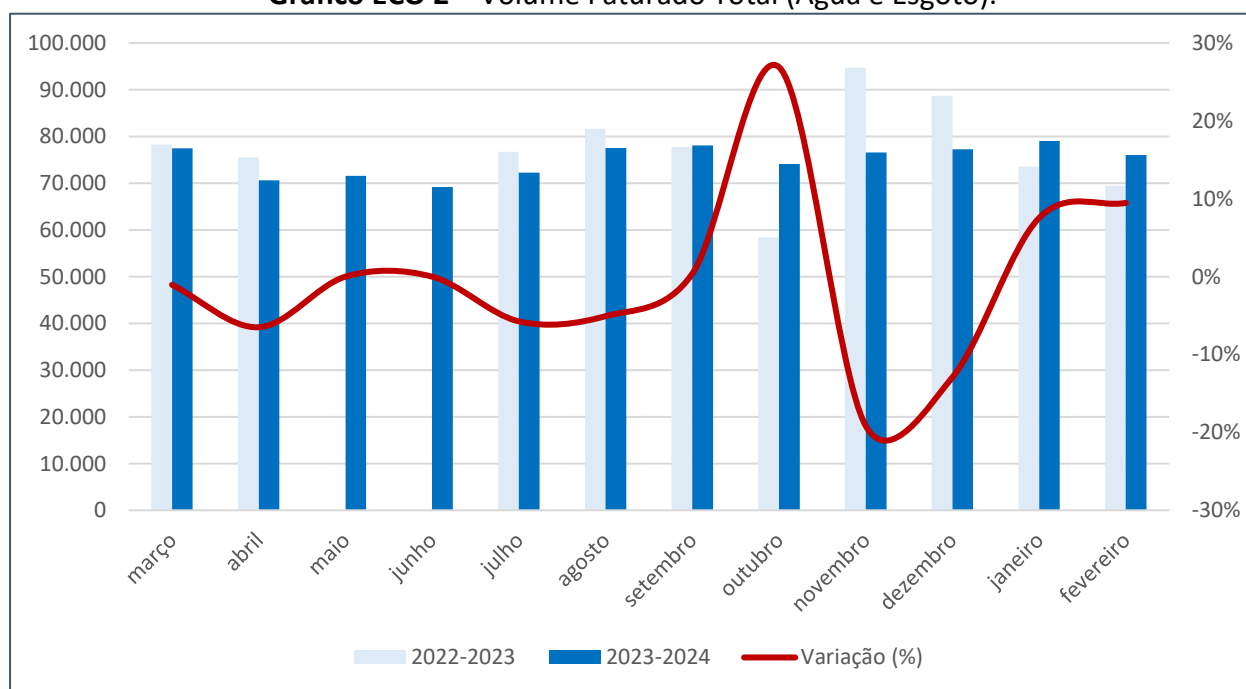
Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do SAE – Monte Alegre do Sul

4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO

4.2.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto).

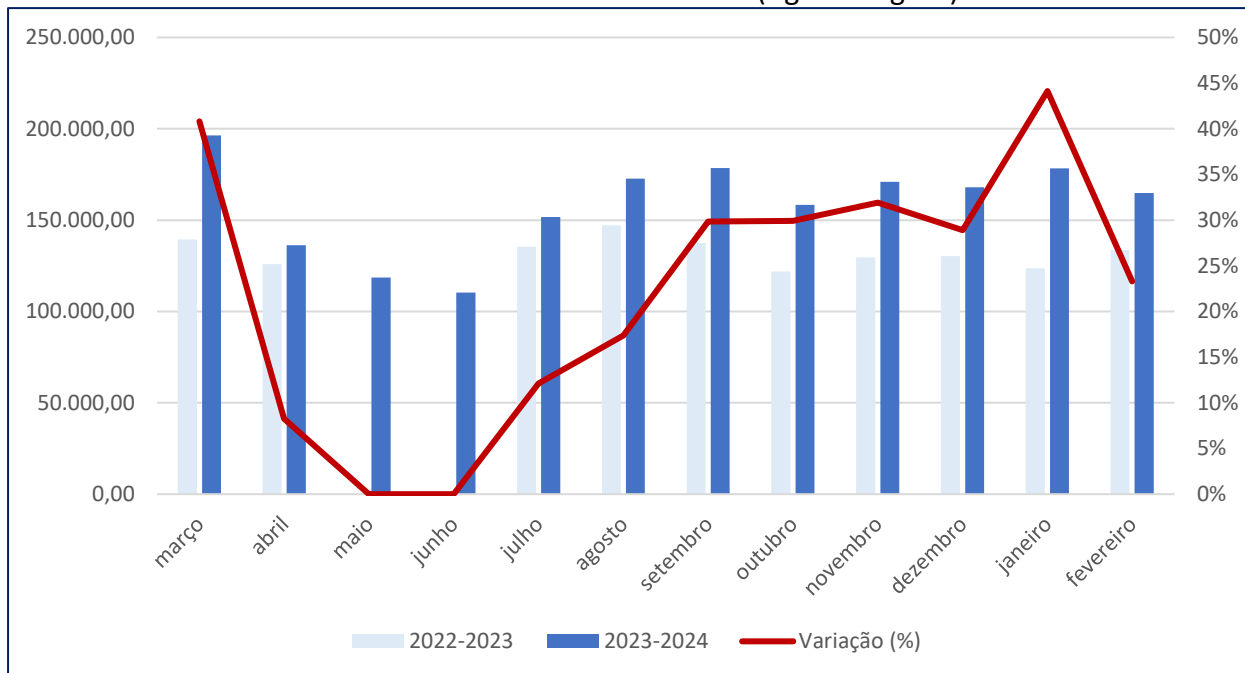


Na comparação do período de mar/2023 a fev/2024 em relação aos doze meses anteriores, observa-se um decréscimo, no agregado, de **2,03%** nos volumes faturados (água + esgoto). Devido a indisponibilidade dos dados de maio e junho de 2022, por parte do prestador, a comparação levou em consideração 10 meses do período 2023/2024 para manter a coerência com a base.

4.2.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento, no agregado, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação do período de mar/2023 a fev/2024 com os valores de mar/2022 a fev/2023, foi de **26,55%**.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto).



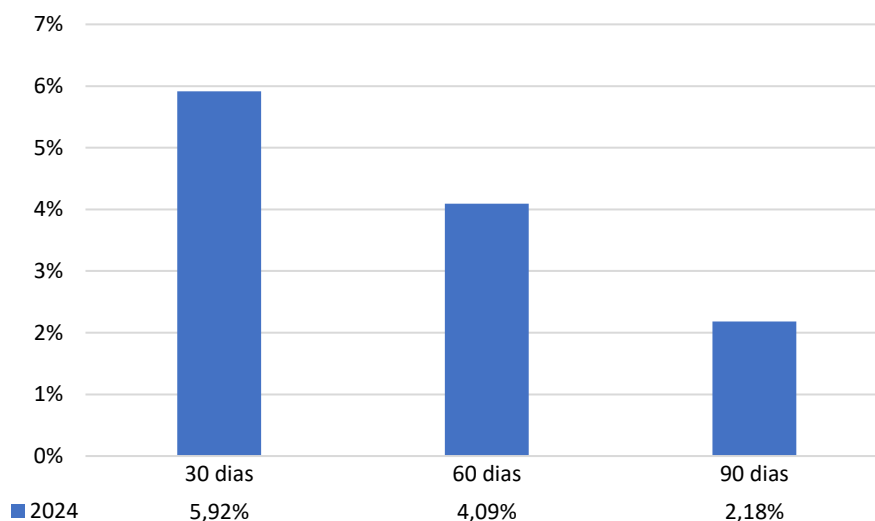
É importante ressaltar que, a partir de 25 de maio/2023 passou a incidir o reajuste tarifário de 27,28%, cujos efeitos começam a ser notados a partir de julho/2023, considerando os 30 dias da aplicação do reajuste e as leituras com a incidência das novas tarifas.

4.2.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Em particular, o histórico recente da inadimplência – no caso abaixo demonstrado, de 30, 60 e 90 dias – é reflexo de diversos elementos, tais como o prazo de faturamento adotado pelo prestador e pela realidade socioeconômica local (taxa de desemprego, aquecimento da economia do município etc.).

Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias.



Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, se referem, também, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador.

O prestador apresentou relatório contendo os valores faturados e não arrecadados do período de 48 meses, no entanto, devido à ausência de dados em alguns meses, não foi possível a sua utilização para fins de construir a curva de irrecuperabilidade. Por fim, o percentual aplicado para estimar o montante da receita irrecuperável foi o percentual médio apurado para o grupo homogêneo de municípios pares, algo em torno de 3,35%.

4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes dos principais gastos que compuseram, na janela dos últimos 24 meses, o funcionamento do SAE Monte Alegre do Sul. Busca-se, com isso, dar contexto e expor os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados, com Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Energia, entre outros.

4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O gráfico ECO 5, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de mar/2022 a fev/2024.

Gráfico ECO 5 – Gastos liquidados com pessoal.

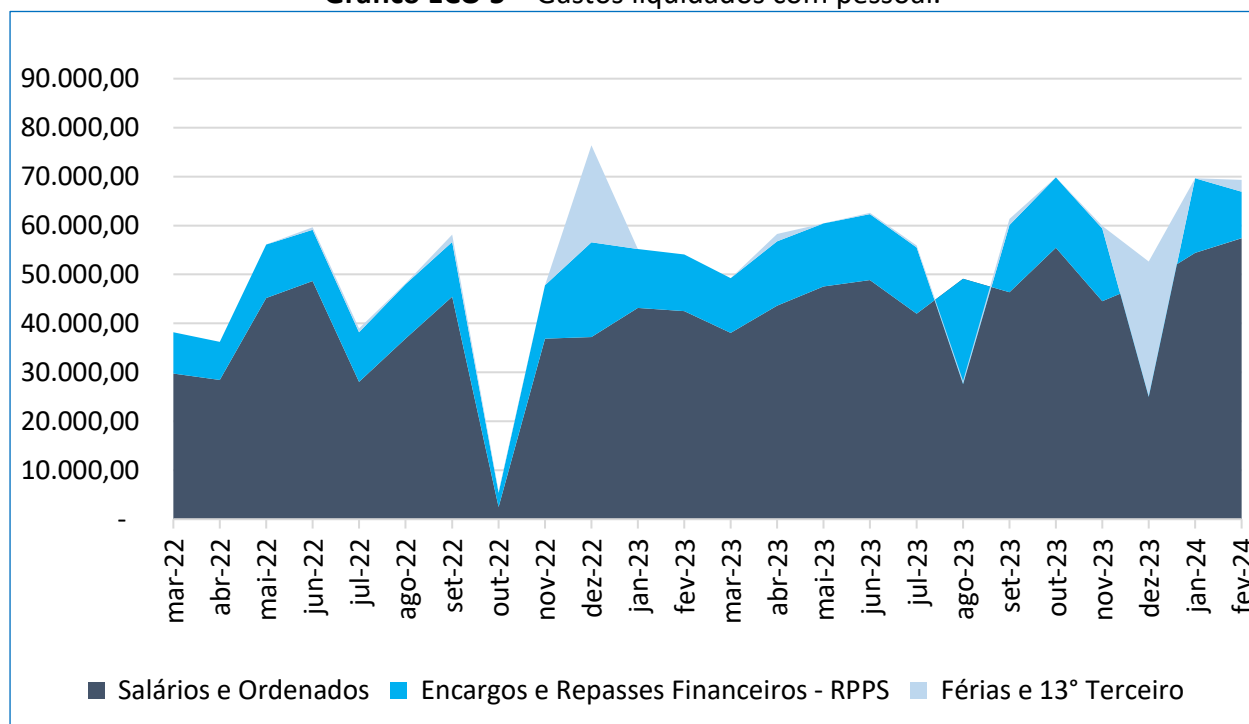


Tabela ECO 2 – Detalhamento dos gastos com pessoal.

PESSOAL	Mar/22 - Fev/23	Mar/23- Fev/24	var. %
Salários e Ordenados	424.764,75	575.974,39	35,60%
Encargos e Repasses Financeiros - RPPS	126.824,21	86.700,24	-31,64%
Férias e 13º Terceiro	23.047,69	34.720,95	50,65%
total	574.636,65	697.395,58	21,36%

De maneira geral, os gastos associados a esta rubrica são considerados estáveis. Isso porque estão diretamente associados à quantidade de funcionários da autarquia e seus encargos e obrigações correspondentes. Verifica-se as oscilações dadas pelo 13º salário, normalmente liquidados no fim e meados de cada exercício.

No histórico dos últimos 24 meses, é possível observar um acréscimo de 21,36% nos gastos com pessoal no acumulado do período de mar/2023 a fev/2024 na comparação com os doze meses anteriores. O recuo de 31% nos gastos com Encargos refere-se a cancelamentos de empenhos devido a parcelamentos feitos de INSS, de acordo com o prestador.

4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção, dentre outros. O gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus principais subitens – referente ao período de mar/2022 a fev/2024.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com materiais.

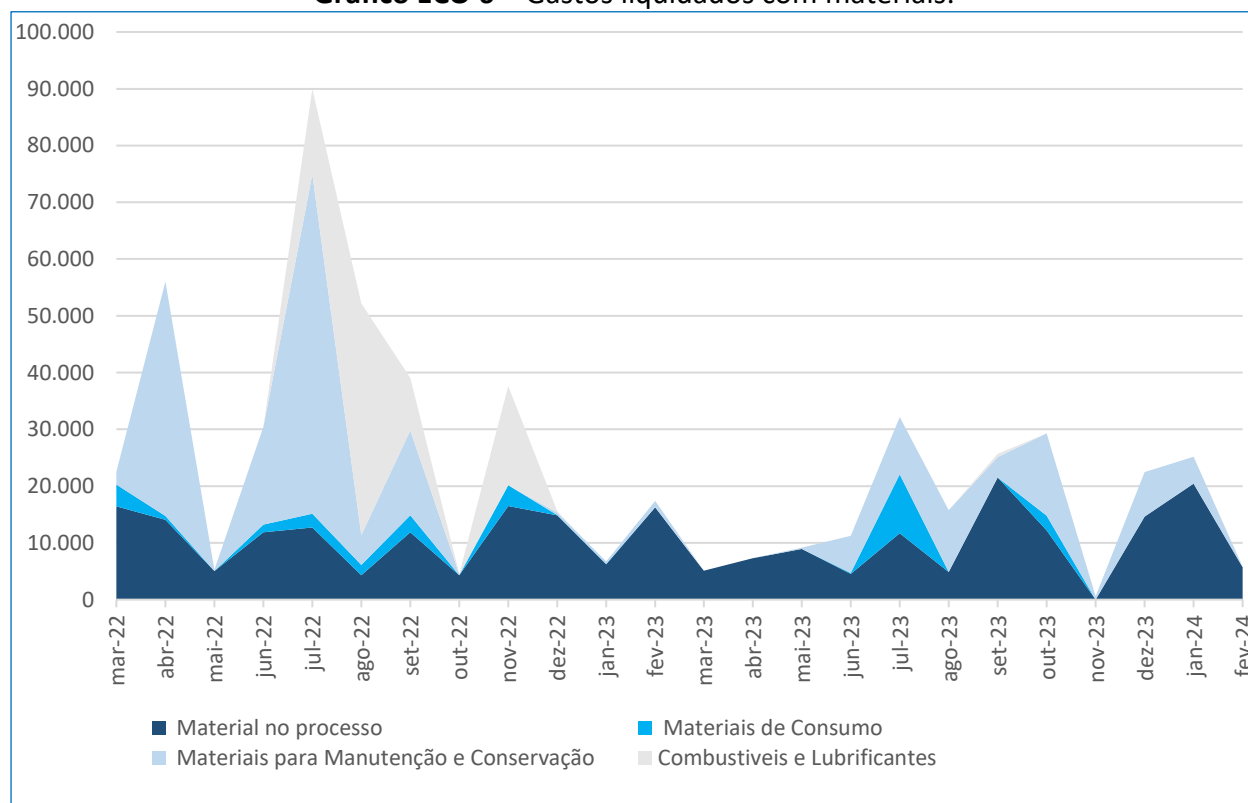


Tabela ECO 3 – Detalhamento dos Gastos com Materiais.

SUBITENS DE MATERIAIS	Mar/22 - Fev/23	Mar/23 - Fev/24	var. %
Material no processo	134.423,60	116.885,50	-13,05%
Materiais de Consumo	16.862,53	13.167,89	-21,91%
Materiais para Manutenção e Conservação	143.062,81	59.072,89	-58,71%
Combustíveis e Lubrificantes	82.917,06	694,00	-99,16%
total	377.266,00	189.820,28	-49,69%

Na comparação entre os períodos analisados, observa-se, no agregado, um decréscimo de 49,69%. De acordo com o prestador, algumas despesas com os subitens materiais para manutenção e conservação e combustíveis e lubrificantes foram empenhadas em outras unidades orçamentárias, o que pode distorcer a comparação.

4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de mar/2022 a fev/2024.

Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com serviços de terceiros.

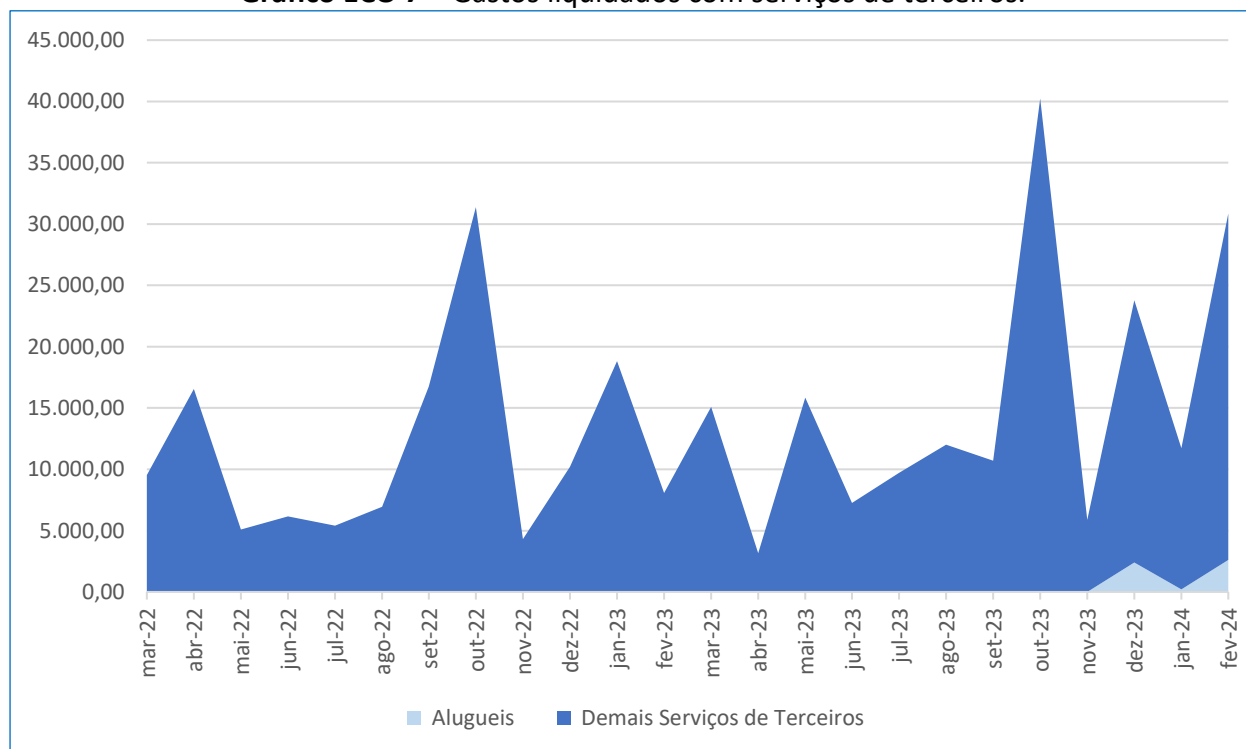


Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.

SUBITENS DE TERCEIROS	Mar/22 - Fev/23	Mar/23 - Fev/24	var. %
Aluguéis	-	5.224,32	-
Demais Serviços de Terceiros	139.226,05	181.025,62	30,02%
total	139.226,05	186.249,94	33,78%

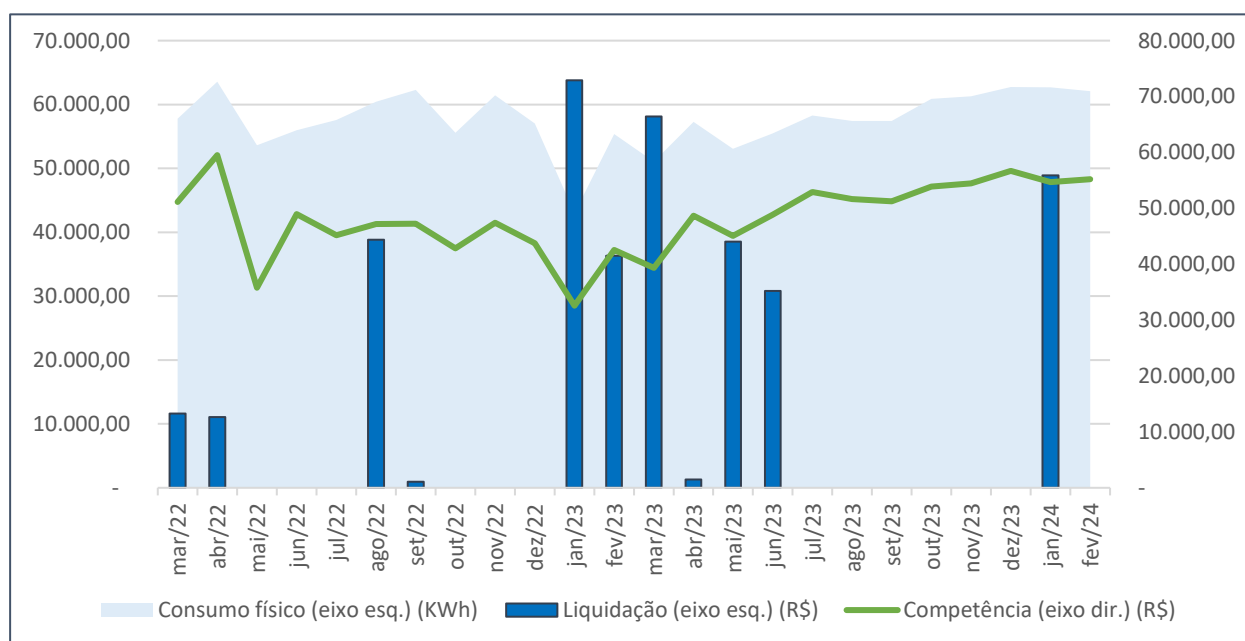
Na comparação do acumulado de mar/2023 a fev/2024 em relação aos doze meses precedentes, é possível observar, no agregado, um acréscimo de 33,78%.

Devido o prestador empenhar todas as despesas com serviços de terceiros no subelemento 99 (outros serviços de terceiros), não foi possível segregar as despesas com serviços por subitens a fim de avaliar sua evolução em relação ao período anterior.

4.2.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São consideradas as despesas liquidadas, as despesas por competência (em R\$) e o consumo físico (em kWh), do período de mar/2022 a fev/2024.

Gráfico ECO 8 – Energia elétrica por consumo físico, liquidação e competência.



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação do Serviço de Água e Esgoto do município. Na comparação do acumulado de mar/2023 a fev/2024 em relação aos doze meses anteriores, observa-se um acréscimo de 2,36%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado de mar/2023 a fev/2024 em relação aos doze meses anteriores, observa-se um acréscimo de 12,6%.

c. Despesas liquidadas (R\$) – Tabela do Anexo I

Por sua vez, a liquidação da energia elétrica trata-se de decisão administrativa e tende, num prazo um pouco mais alongado, a seguir de perto os valores observados pelo critério da competência. No presente processo, nota-se um descasamento entre a liquidação e a competência devido a liquidação da despesa com energia não estar totalmente liquidada dentro da unidade executora apropriada. Maiores detalhes em valores podem ser consultados na tabela 15.2 do anexo I.

O aumento da conta de energia é explicado, em parte, pelo aumento no consumo de energia, além do reajuste concedido no exercício de 2023 pela concessionária de energia CPFL Paulista.

4.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Atual (GMA) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de junho/2023 a maio/2024. Sendo que:

a) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

b) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

▪ Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

▪ **Gasto Médio de Investimentos (GM_i)**

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

c) Defasagem Tarifária (DT)

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Gasto Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

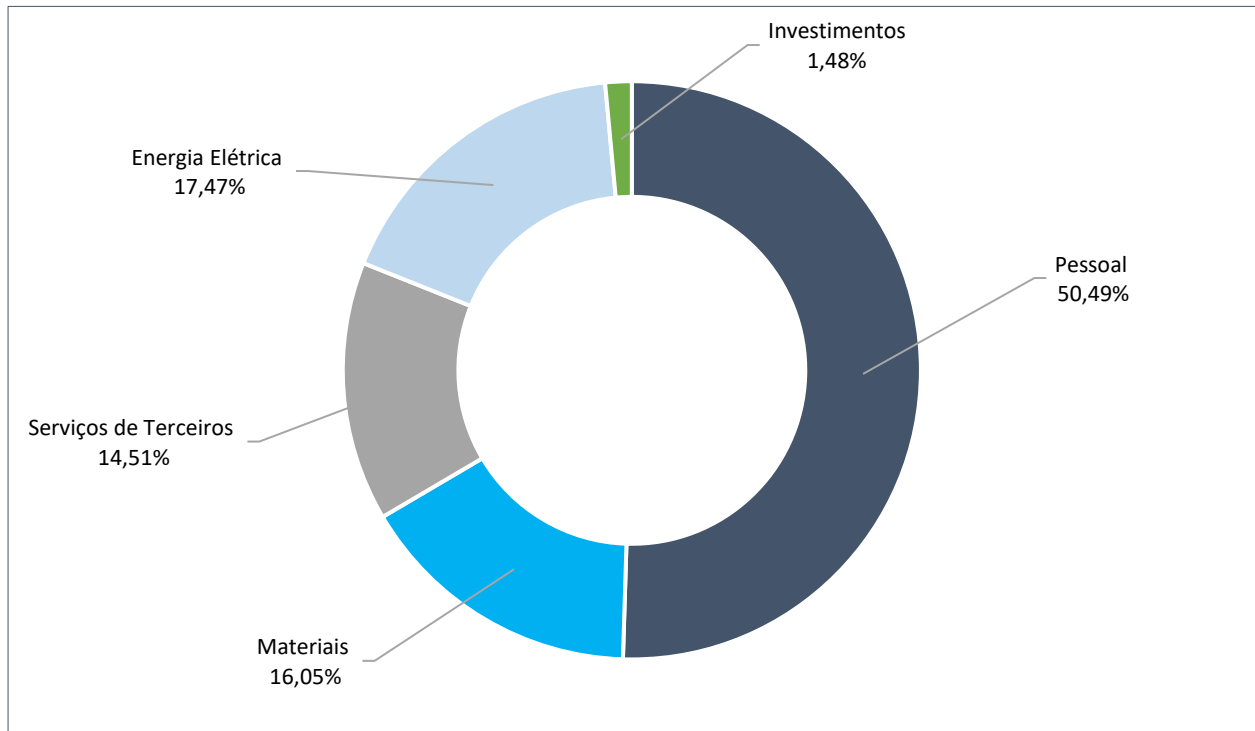
É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **junho/2023 a maio/2024**.

Tabela ECO 05 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	1.938.444,21	A
VF	VOLUME FATURADO	906.727	B
GEX	Pessoal	705.958,72	C1
	Materiais	224.346,37	C2
	Serviços de Terceiros	202.875,99	C3
	Energia Elétrica	244.318,22	C4
	Outros Gastos	0,00	C5
TOTAL GEX		1.377.499,30	C
APP	Amortização de Dívidas	0,00	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		0,00	D
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	20.676,00	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	51.964,28	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GM_E		1,4619	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GM_i		0,0228	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GM_T)		1,4847	GM_E + GM_i
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		2,1378	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		-30,55%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de -30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) negativa no período analisado.

Gráfico ECO 09 – Composição total dos gastos.



No Gráfico ECO 9 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo - além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica - os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios quanto com recursos externos.

4.5. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O prestador apresentou projeções para o período de 24 meses, de julho/2024 a junho/2026, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

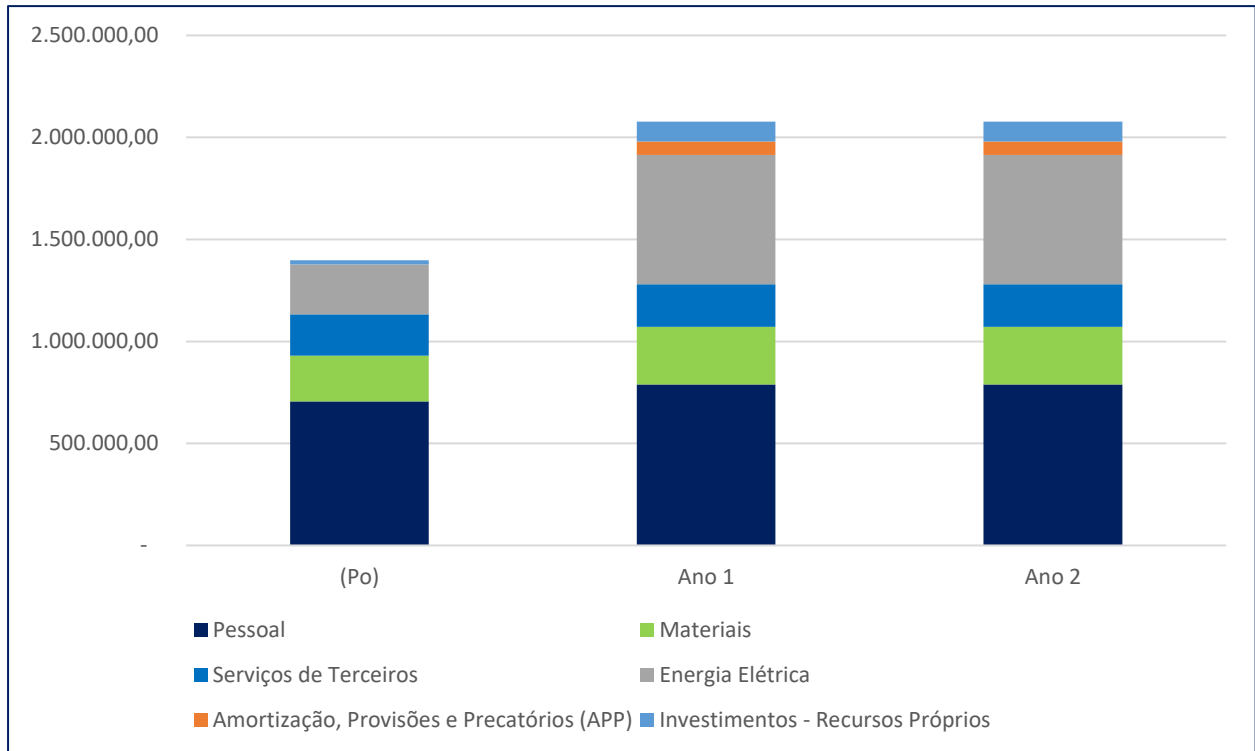
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Tabela ECO 06 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)

ITEM	SUB-ITEM	(Po)	Ano 1	Ano 2
		Jun/23-Mai/24	Jul/24-Jun/25	Jul/25-Jun/26
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	1.938.444,21		
VF	VOLUME FATURADO	906.727	906.727	906.727
GEX	Pessoal	705.958,72	788.619,35	788.619,35
	Materiais	224.346,37	282.656,96	282.656,96
	Serviços de Terceiros	202.875,99	208.421,66	208.421,66
	Energia Elétrica	244.318,22	634.945,06	634.945,06
	Outros Gastos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GEX		1.377.499,30	1.914.643,03	1.914.643,03
APP	Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
	Provisões	0,00	64.937,88	64.937,88
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	0,00
TOTAL APP		0,00	64.937,88	64.937,88
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	20.676,00	97.170,48	97.170,48
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OR	OUTRAS RECEITAS	51.964,28	51.964,28	51.964,28
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	0,00	

O Gráfico ECO 10, abaixo, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

Gráfico ECO 10 – Composição dos gastos



Destaca-se que no Gráfico ECO 10 constam os investimentos com recursos próprios.

4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (julho/2024 a junho/2026). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.5.1.1. PROJEÇÕES DA GEX

▪ PESSOAL

Neste grupo, os gastos com pessoal foram projetados com acréscimo de 5% sobre a folha e seus encargos para o ano 1 do período projetado, mantido o atual quadro de funcionários do Serviço de Água e Esgoto - SAE.

Não foi planejado, pelo prestador, novas contratações de pessoal para o próximo período tarifário.

- **MATERIAIS**

A projeção para materiais levou em consideração a média histórica de despesas realizadas com aquisição de materiais químicos, materiais de consumo, materiais para manutenção e conservação e combustíveis e lubrificantes para o período projetado, com a adição de índices de inflação usados para reajustes de contratos e ATAs atuais, sem adição de aumento de quantidades.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

De maneira semelhante ao estabelecido para o grupo Materiais, também para Serviços de Terceiros foi considerado a média histórica de despesas realizadas com aquisição de Serviços de Terceiros e Aluguéis, acrescido de índices de inflação utilizados nos reajustes de contratos e ATAs atuais, sem adição de quantidades.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Para os gastos com Energia Elétrica, mantido o atual nível de volume do sistema de abastecimento de água, foi acrescido apenas o reajuste de 1,77% concedido em maio de 2024 pela concessionária de energia CPFL Paulista para o ano 1 do período projetado. Considerando que não haverá, conforme planejamento do Serviço de Água e Esgoto – SAE, ampliação da capacidade produtiva, não foi considerado aumento de consumo de energia.

Cabe ressaltar, que o montante financeiro projetado de energia destoa consideravelmente quando comparado com o período realizado (P_0) devido à projeção estar baseada em valores de competência de (P_0) ao invés de valores de liquidação, uma vez que a liquidação de energia é realizada, em parte, dentro da unidade executora apropriada do saneamento, e parte é liquidada em outras unidades executoras que não do saneamento.

4.5.1.2. PROJEÇÕES DA APP

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS**

Não foi apresentado projeções para amortização de dívidas.

- **PROVISÕES**

As provisões consideraram o cálculo de Receitas Irrecuperáveis mencionado anteriormente, de aproximadamente 3,35% sobre a receita tarifária bruta.

- **PRECATÓRIOS**

Não foi apresentado projeções para precatório.

4.5.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico nº 04/2024 - AABC e totalizam R\$ 194.340,96 sendo na totalidade com recursos próprios.

4.5.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS**

As outras receitas foram projetadas baseada no histórico de execução do período realizado.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período, a projeção foi baseada no volume médio de execução do último período realizado.

4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se as seguintes Fórmulas Paramétrica:

O Parecer Consolidado explicitará as premissas e parâmetros utilizados para cálculo das projeções, considerando critérios para dimensionamento da oferta e da demanda dos serviços, bem como dos gastos, receitas e investimentos necessários.

a) Tarifa Média Necessária – Corrente (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t=1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t=1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[3.829.286,05 + 129.875,76 - 103.928,56 - 0,00]}{1.813.453}$$

$$TMN_E = \frac{3.855.233,25}{1.813.453}$$

$$TMN_E = 2,1259 \text{ R\$/m}^3$$

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} (IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t)}{\sum_{(t \geq 1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos com Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[194.340,96 + 0,00 - 0,00 - 0,00]}{1.813.453}$$

$$TMN_I = \frac{194.340,96}{1.813.453}$$

$$TMN_I = 0,1072 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_C = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 2,1259 + 0,1072$$

$$TMN_T = 2,2331$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IREvT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP) apurada no período de junho/2023 a maio/2024 no valor de 2,1378/m³, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$\text{IRevT} = \left(\frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT= Índice de Revisão Tarifária

TMN_T= Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{IRevT} = \left(\frac{2,2331}{2,1378} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT} = 4,45 \%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

4.6. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do SAE – Monte Alegre do Sul, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

- a) A Receita Base para Reajuste (P₀) é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- b) A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = [(3.829.286,05 + 129.875,76 + 194.340,96 + 0,00) - 103.928,56 - 0,00 - 0,00]$$

$$RB (P_0) = 4.049.574,22$$

A Receita Base para o reajuste é de R\$ 4.049.574,22 (quatro milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4.7. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

Em 2023 foram realizadas duas fiscalizações no Serviço de Água e Esgoto – SAE de Monte Alegre do Sul, a fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços e a fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro.

4.7.1. DA FISCALIZAÇÃO COMERCIAL

Em 28/11/2023 foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAE para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de 11 Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização nº 206/2023, notificadas no Auto de Notificação nº 181/2023, das quais 5 foram resolvidas, e 6 ainda restam não resolvidas, conforme quadro abaixo.

Quadro 1 – Não Conformidades resolvidas

Município	Código NC	Item Não Conforme	Data Limite Resolução	Condição real
Monte Alegre do Sul	CG-9.10	Não dispor de atendimento preferencial	11/04/2024	Resolvido
Monte Alegre do Sul	CG-9.21	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	11/04/2024	Resolvido

Monte Alegre do Sul	CG-9.23	Não dar publicidade sobre interrupções programadas	12/01/2024	Resolvido
Monte Alegre do Sul	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	12/01/2024	Resolvido
Monte Alegre do Sul	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	12/01/2024	Resolvido

Quadro 2 – Não Conformidades vencidas

Município	Código NC	Item Não Conforme	Data Limite Resolução	Condição real
Monte Alegre do Sul	CG-9.14	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	11/04/2024	Vencido
Monte Alegre do Sul	CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	11/04/2024	Vencido
Monte Alegre do Sul	CG-9.25	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação	12/01/2024	Vencido
Monte Alegre do Sul	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	12/01/2024	Vencido
Monte Alegre do Sul	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	11/04/2024	Vencido
Monte Alegre do Sul	CG-9.5	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	11/04/2024	Vencido

4.7.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONOMICO FINANCEIRO

Em 28/11/2023 o Serviço de Água e Esgoto de Monte Alegre do Sul foi submetido à Fiscalização de cunho econômico-financeiro com o intuito de verificar o cumprimento da aplicação da sua estrutura tarifária atual definida em Resolução da Ares PCJ, e o acompanhamento das questões voltadas às perdas financeiras, tarifa social e o envio periódico de informações à agência reguladora por meio do sistema de gestão regulatória.

A referida fiscalização resultou em recomendações ao prestador de serviços, conforme relatório de fiscalização n° 34/2023:

- Atualização das informações no sistema Sonar;
- Aplicação das regras estabelecidas nos incisos I e II do art. 8° da Resolução ARES-PCJ n° 251/2018, quanto à divulgação da Tarifa Social.

5. ALTERAÇÃO DA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTO

O prestador solicitou, durante o estudo, a alteração do percentual do valor da tarifa do esgoto em relação ao valor da tarifa da água. Os valores da coleta, afastamento e tratamento, que atualmente correspondem a 60% dos valores cobrados das tarifas de água, passarão para 80% dos valores das referidas tarifas.

Em análise junto ao Sistema de Gestão Regulatória, foi verificado que o prestador realiza 100% de coleta e afastamento do esgoto do município.

Sendo assim, esta Diretoria definiu que será alterado o percentual da cobrança de esgoto para as ligações que recebem o tratamento, conforme demonstrado na tabela de tarifas do Anexo II.

6. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de Revisão dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e de Reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Alteração do percentual do valor das tarifas de esgoto, em relação ao valor das tarifas de água, para os serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgoto no município, passando dos atuais de 60% para 80% do valor da água, conforme disposto no Anexo II; e**
- c) **Reajuste de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Providenciar resolução das não conformidades pendentes, informando a ARES-PCJ as providências e evidências com relatórios fotográficos;
- b) Realizar a revisão do PMSB de 2014, se atentando para as recomendações do relatório do Anuário 2022 (Anexo V);
- c) Realizar a revisão do Plano diretor de controle de perdas de 2012, integrando seu conteúdo com o PMSB;
- d) Realizar os investimentos aprovados na presente revisão tarifária;
- e) Reativação e operação da ETE Terras de Monte Alegre;
- f) Manter atualizado o preenchimento do Sistema Sonar;
- g) Empenhar e liquidar nas contas apropriadas as despesas com materiais e serviços, segregando-as em subelementos específicos, de acordo com a classificação da despesa;
- h) Empenhar e liquidar as despesas com energia em conta apropriada do saneamento, mantendo a despesa total com energia na função 17 – saneamento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Monte Alegre do Sul, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Monte Alegre do Sul, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de revisão das tarifas de água, de ampliação do percentual do valor da tarifa de esgoto, em relação ao valor das tarifas de água, e de reajuste dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela Diretoria de Obras e Urbanismo – Monte Alegre do Sul em 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Monte Alegre do Sul.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, a Diretoria de Obras e Urbanismo – Monte Alegre do Sul afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Diretoria de Obras e Urbanismo – Monte Alegre do Sul deverá obedecer aos seguintes prazos: Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Monte Alegre do Sul, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 02 de julho de 2024.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I - DADOS
Tabela ECO 07 – Dados de Volume Faturado

PERÍODO	2022-2023		2023-2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
março	78.270	-	77.453	-	-1,04%
abril	75.526	-3,51%	70.623	-8,82%	-6,49%
maio	0	-100,00%	71.547	1,31%	#DIV/0!
junho	0	#DIV/0!	69.161	-3,33%	#DIV/0!
julho	76.685	#DIV/0!	72.283	4,51%	-5,74%
agosto	81.651	6,48%	77.512	7,23%	-5,07%
setembro	77.770	-4,75%	78.063	0,71%	0,38%
outubro	58.424	-24,88%	74.145	-5,02%	26,91%
novembro	94.716	62,12%	76.574	3,28%	-19,15%
dezembro	88.683	-6,37%	77.232	0,86%	-12,91%
janeiro	73.537	-17,08%	79.078	2,39%	7,53%
fevereiro	69.421	-5,60%	75.997	-3,90%	9,47%
TOTAL	774.683		758.960		-2,03%

Tabela ECO 08 – Dados de Faturamento

PERÍODO	2022-2023		2023-2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
março	139.418,80	-	196.343,74	-	40,83%
abril	125.905,45	-9,69%	136.318,11	-30,57%	8,27%
maio	0,00	-100,00%	118.600,21	-13,00%	#DIV/0!
junho	0,00	#DIV/0!	110.317,28	-6,98%	#DIV/0!
julho	135.340,90	#DIV/0!	151.733,91	37,54%	12,11%
agosto	147.188,01	8,75%	172.775,31	13,87%	17,38%
setembro	137.445,26	-6,62%	178.484,79	3,30%	29,86%
outubro	121.946,31	-11,28%	158.419,78	-11,24%	29,91%
novembro	129.534,06	6,22%	170.896,82	7,88%	31,93%
dezembro	130.387,94	0,66%	168.060,38	-1,66%	28,89%
janeiro	123.684,33	-5,14%	178.268,23	6,07%	44,13%
fevereiro	133.707,00	8,10%	164.876,66	-7,51%	23,31%
TOTAL	1.324.558,06		1.676.177,73		26,55%

Tabela ECO 09 – Dados de Despesas com Pessoal

PERÍODO	2022/2023		2023/2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	38.201,46	-	49.275,00	-	28,99%
Abril	36.218,78	-5,19%	58.252,75	18,22%	60,84%
Maio	56.129,15	54,97%	60.398,79	3,68%	7,61%
Junho	59.614,21	6,21%	62.595,80	3,64%	5,00%
Julho	39.003,50	-34,57%	55.919,22	-10,67%	43,37%
Agosto	48.148,55	23,45%	28.235,54	-49,51%	-41,36%
Setembro	58.159,71	20,79%	61.353,18	117,29%	5,49%
Outubro	5.670,01	-90,25%	69.835,90	13,83%	1131,67%
Novembro	47.824,07	743,46%	59.915,24	-14,21%	25,28%
Dezembro	76.380,63	59,71%	52.635,03	-12,15%	-31,09%
Janeiro	55.186,45	-27,75%	69.629,52	32,29%	26,17%
Fevereiro	54.100,13	-1,97%	69.349,61	-0,40%	28,19%
TOTAL	574.636,65		697.395,58		21,36%

Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Materiais

PERÍODO	2022/2023		2023/2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	22.495,97	-	5.075,00	-	-77,44%
Abril	56.041,34	149,12%	7.312,50	44,09%	-86,95%
Maio	5.255,00	-90,62%	9.173,00	25,44%	74,56%
Junho	30.401,70	478,53%	11.266,84	22,83%	-62,94%
Julho	89.966,29	195,93%	32.143,43	185,29%	-64,27%
Agosto	52.191,98	-41,99%	15.756,64	-50,98%	-69,81%
Setembro	39.036,37	-25,21%	25.673,31	62,94%	-34,23%
Outubro	4.515,00	-88,43%	29.291,50	14,09%	548,76%
Novembro	37.654,89	734,00%	610,39	-97,92%	-98,38%
Dezembro	15.584,01	-58,61%	22.443,77	3576,96%	44,02%
Janeiro	6.733,78	-56,79%	25.168,30	12,14%	273,76%
Fevereiro	17.389,67	158,25%	5.905,60	-76,54%	-66,04%
TOTAL	377.266,00		189.820,28		-49,69%

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros

PERÍODO	2022/2023		2023/2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	9.522,19	-	15.089,67	-	58,47%
Abril	16.544,86	73,75%	3.152,70	-79,11%	-80,94%
Maio	5.081,34	-69,29%	15.850,58	402,76%	211,94%
Junho	6.151,06	21,05%	7.255,62	-54,22%	17,96%
Julho	5.402,88	-12,16%	9.709,18	33,82%	79,70%
Agosto	6.936,44	28,38%	12.013,48	23,73%	73,19%
Setembro	16.772,55	141,80%	10.709,95	-10,85%	-36,15%
Outubro	31.376,50	87,07%	40.241,63	275,74%	28,25%
Novembro	4.321,45	-86,23%	5.872,95	-85,41%	35,90%
Dezembro	10.219,32	136,48%	23.780,74	304,92%	132,70%
Janeiro	18.834,30	84,30%	11.717,70	-50,73%	-37,79%
Fevereiro	8.063,16	-57,19%	30.855,74	163,33%	282,68%
TOTAL	139.226,05		186.249,94		33,78%

Tabela ECO 12.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2022/2023		2023/2024		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	57.759	-	51.081	-7,76%	-11,56%
ABRIL	63.566	10,05%	57.265	12,11%	-9,91%
MAIO	53.601	-15,68%	53.065	-7,33%	-1,00%
JUNHO	55.969	4,42%	55.451	4,50%	-0,93%
JULHO	57.591	2,90%	58.281	5,10%	1,20%
AGOSTO	60.437	4,94%	57.439	-1,44%	-4,96%
SETEMBRO	62.274	3,04%	57.440	0,00%	-7,76%
OUTUBRO	55.553	-10,79%	60.872	5,97%	9,57%
NOVEMBRO	61.450	10,62%	61.272	0,66%	-0,29%
DEZEMBRO	57.014	-7,22%	62.725	2,37%	10,02%
JANEIRO	42.970	-24,63%	62.705	-0,03%	45,93%
FEVEREIRO	55.377	28,87%	62.064	-1,02%	12,08%
TOTAL	683.561		699.660		2,36%

Tabela ECO 12.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2022/2023		2023/2024		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	51.118,62	-	39.322,85	-7,54%	-23,08%
ABRIL	59.514,71	16,42%	48.659,27	23,74%	-18,24%
MAIO	35.768,10	-39,90%	45.065,22	-7,39%	25,99%
JUNHO	48.952,12	36,86%	48.858,65	8,42%	-0,19%
JULHO	45.154,26	-7,76%	52.898,81	8,27%	17,15%
AGOSTO	47.207,12	4,55%	51.642,66	-2,37%	9,40%
SETEMBRO	47.237,54	0,06%	51.237,23	-0,79%	8,47%
OUTUBRO	42.846,79	-9,30%	53.898,89	5,19%	25,79%
NOVEMBRO	47.408,40	10,65%	54.463,73	1,05%	14,88%
DEZEMBRO	43.773,50	-7,67%	56.671,40	4,05%	29,47%
JANEIRO	32.578,55	-25,57%	54.715,00	-3,45%	67,95%
FEVEREIRO	42.531,83	30,55%	55.232,73	0,95%	29,86%
TOTAL	544.091,54		612.666,44		12,60%

Tabela ECO 12.3 – Despesas Liquidadas de Energia (R\$)

PERÍODO	2022/2023		2023/2024		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
MARÇO	13.275,52	-	66.410,84	59,86%	400,25%
ABRIL	12.668,89	-4,57%	1.501,24	-97,74%	-88,15%
MAIO	0,00	-100,00%	44.048,43	2834,14%	#DIV/0!
JUNHO	0,00	#DIV/0!	35.240,70	-20,00%	#DIV/0!
JULHO	0,00	#DIV/0!	0,00	-100,00%	#DIV/0!
AGOSTO	44.373,11	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-100,00%
SETEMBRO	1.084,56	-97,56%	0,00	#DIV/0!	-100,00%
OUTUBRO	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
NOVEMBRO	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
DEZEMBRO	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
JANEIRO	72.910,61	#DIV/0!	55.910,91	#DIV/0!	-23,32%
FEVEREIRO	41.542,58	-43,02%	0,00	-100,00%	-100,00%
TOTAL	185.855,27		203.112,12		9,29%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Categoria Residencial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	20,22	16,18	36,40
11 a 20	m ³	2,59	2,07	4,66
21 a 30	m ³	4,51	3,61	8,12
31 a 40	m ³	6,78	5,42	12,20
41 acima	m ³	10,78	8,62	19,40

Categoria Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	10,11	8,09	18,20
11 a 20	m ³	1,94	1,55	3,49
21 a 30	m ³	4,51	3,61	8,12
31 a 40	m ³	6,78	5,42	12,20
41 acima	m ³	10,78	8,62	19,40

Categoria Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	24,25	19,40	43,65
11 a 20	m ³	3,12	2,50	5,62
21 a 30	m ³	5,41	4,33	9,74
31 a 40	m ³	8,12	6,50	14,62
41 acima	m ³	12,95	10,36	23,31

Categoria Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	30,31	24,25	54,56
11 a 20	m ³	3,90	3,12	7,02
21 a 30	m ³	6,77	5,42	12,19
31 a 40	m ³	10,16	8,13	18,29
41 acima	m ³	16,18	12,94	29,12

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água (1° faixa de 0 a 10 m³) = R\$ 20,22

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (1° Faixa = R\$ 20,22) + (10 m³ x R\$ 2,59 = R\$ 25,90) + (5 m³ x R\$ 4,51 = R\$ 22,55)
Tarifa de Água = R\$ 20,22 + R\$ 25,90 + R\$ 22,55
Tarifa de Água = R\$ 68,67

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto (1° faixa de 0 a 10 m³) = R\$ 16,18

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (1° Faixa = R\$ 16,18) + (10 m³ x R\$ 2,07 = R\$ 20,70) + (5 m³ x R\$ 3,61 = R\$ 18,05)
Tarifa de Esgoto = R\$ 16,18 + R\$ 20,70 + 18,05
Tarifa de Esgoto = R\$ 54,93

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 20,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,18)
Tarifa Total Mínima = R\$ 36,40

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 68,67) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 54,93)
Tarifa Total = R\$ 123,60

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR EM R\$
Ligação de Água	347,57
Religação de Água	83,41
Ligação de Esgoto	166,84
Mudança de local de hidrômetro	125,13
Rebaixamento de Guia	97,33
Fornecimento de água em caminhão pipa p m ³	27,81
Aferição de Hidrômetro	22,51
Substituição de Registro de Cavalete	33,76

ANEXO V - RELATÓRIO DO ANUÁRIO 2022 REFERENTE AO PMSB DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

